

Nº 2489 1876

Int.
Ele. int.
Damasceno

Juro de Ophãos da Cida-
de do Destino Capital da
Provincia de Santa Catharina.

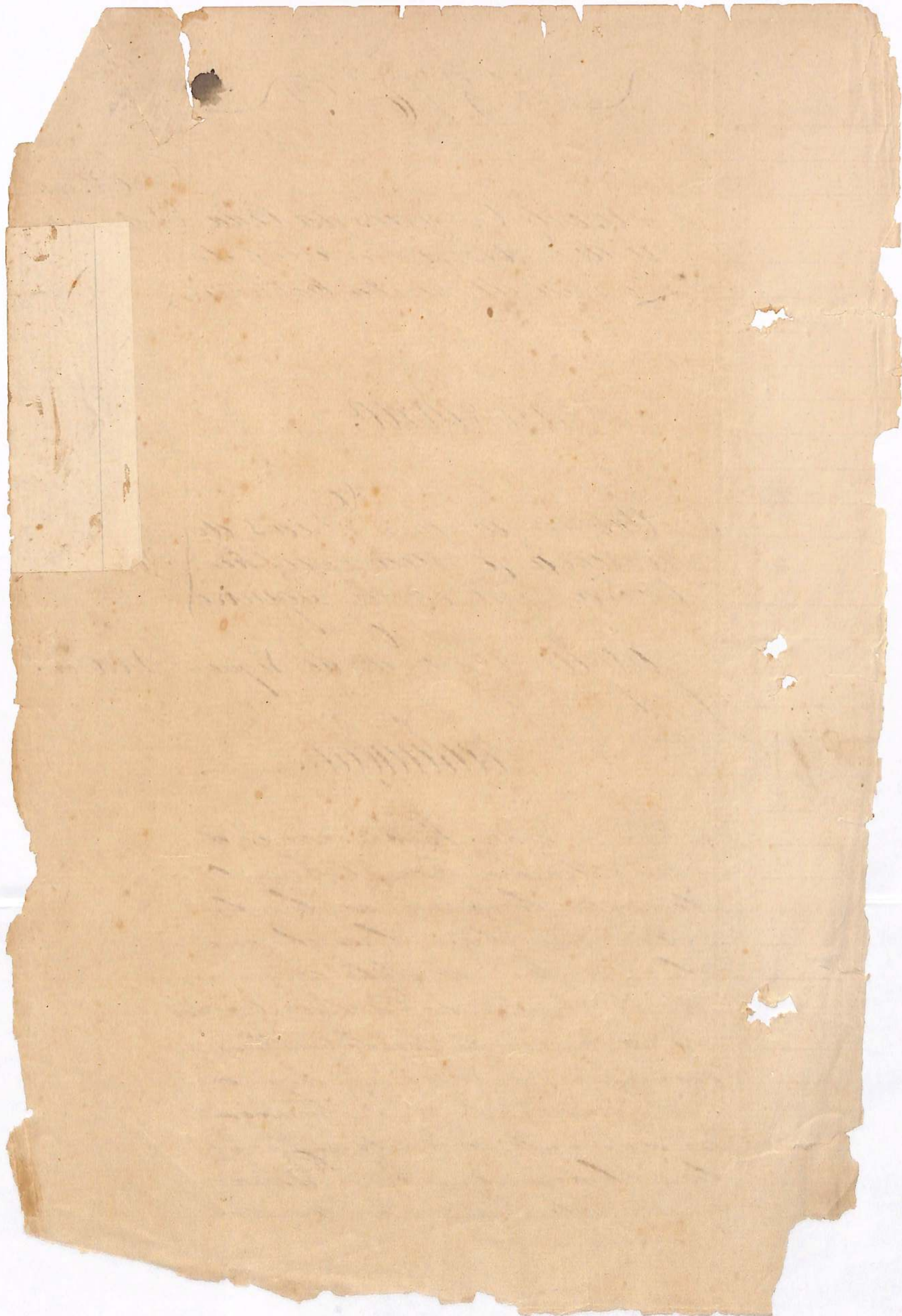
Inventario

13

Manoel Joaquim Dias de
Siqueira e sua mulher } Fallecidos
Rita Pereira de Siqueira

Joaquim José Dias de Siqueira Invent.
Autuacao

Anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo
de mil e setecentos e setenta
e seis, aos treze dias do mez
de Junho do dito anno,
ponta Cidade do Destino, Capital
do Provinca de Santa Catharina
em meu cartorio publico e
standade offi do autuacao
que ao ponto se a; do que facer
ta autuacao. Eu João Damasceno
Cura Vital, Juiz de Ophãos
decur e cur



Caro Sr. Juiz de Direito
da Comarca de São Paulo
Suplente em exercício
Muito obrigado ao Doutor
na forma da Lei.

Muito a qualquer official
de justiça de minha juris-
dição que sendo elle este
apresentado sendo por mim
designado Dirija-se a Tre-
zevir de Santo Antonio,
mola da Paroquia do "Nossa
do Patrocinio" e ali entregue
a D.ª Catharina Maria
da Conceição, viuva de Thom.
Pereira de Souza, e a retu-
me para no prazo de 8 dias
comparcer a este Juizo, a fim
de prestar juramento de in-
ventariar os bens que fi-
caram por fallecimento de
sua filha Rita Catharina
da Silveira e seu quinhão
nosl paizem e da Silveira,
visto haver do extinto e em
terceira ophaca, sob pen-
de sequente e remocao de in-
ventariante: o que compra-
se. Doutor, 29 de Maio de 1846.
Eu, Juiz D.º D.º Vidal, soubo
de ophaca de ophaca e ophaca.
S. Paulo, 12 de Maio

Caro - official

Certifico que, em cumprimento ao
mandado v.º, fui a trezezias de san-
to e Antonio, no lugar de nomi-
nado Varze de Rastono, na Ricci-
dencia de Dona Castana e Maria
da Conceição, e ali aintimui, em
sua propria pessoa, por todo con-
teúdo do referido mandado, a
qual me disse que não podia
comparecer em Juizo, em razão
de estar doente e em di casa au-
to. Joaquim José Dias Siqueira
por se achar em muitas cer can-
tancias que Magisto se ao
paterno da orphã. Prescrevi de
exordado, que por se por fl.
Cidade de Deodoro, 31 de
Maio de 1846.

Official de Justiça

Marcellino Fran^{co} Cidral

J. 2,000

J. 2,000

C. 10,000

20000

Superior Cidral

3

Tudo de inventario e quita-
mento ao inventariante.

Termo do levantamento de
tudo de bens e bens de
misericórdia cento e trinta e seis,
aos treze dias do mez de Ju-
ho do dito anno, nesta
Cidade do Porto, em es-
sas de residencia do juiz
de appello terceiro. Sup-
plente o capitão João Torri-
ris e o capitão de estranho,
aonde eu barbaes de seu
cargos de diante nomeada.
Por vinda, e em nome de
seu o inventariante por
quero João Dias de Siquei-
ra, nomeado em causa, ar-
go da "Capitulação" de direito
da Siqueira de Santo Est-
tório, o frei de seio. Que
o levantamento dos Santos
pauzinhos, sob o cargo de
qual se encampan que
bem e verdadeiramente
vire de inventariante dos
bens que ficaram por parte
cimento de seu filho
e vira, e todos os acen-
pta, aonde e em de la-
se as de vira, activa, ou
passiva, de dolo ou ma-

ou matricin; assim como
declarar o dia, mês e an-
no em que falleceram os
filhos e nora, e se for em
Testamento ou sem elle.
Heito por elle o dito
pimento assim pro-
metto cumprir. E de-
claro que seu filho ciran-
tissimo falleceu no dia
quatro de Maio do corren-
te anno, e sua nora ain-
venturada a de de-
co do mesmo anno, sem
Testamento, e que deixam
uma unica filha, cujo
nome, idade, estado e re-
sistencia declaro no
titulo de herdeiro repe-
tivo; do que para tanto
mandei o Juiz lano e de
auto de inventario e pi-
lamente, que assignou com
circunstancia de L. Por
Deus e meus herdeiros, heri-
dos deophos inteiros,
que cetera;

Mary. de Franjo
Joaquim José Dias de Siqueira

Titulo de herdeiros

Em seguida ao auto utro de-
 Alvaro o inventariante, o as-
 me, e o nome, e o nome e o nome
 da herdeira pela sua
 nome seguinte:—

Herdeira filha.

Uma e Honra seguinte
 de Siqueira, da Paroquia
 de S. João, mora com o
 inventariante seu filho
 na Capela, e o nome
 da Siqueira e o nome.

Expedido para
 fazerem que declarou
 o nome, e o nome, e o nome
 e o nome e o nome
 do que para este tempo.
 Em S. Paulo, 10 de Janeiro de 1811,
 Escrevo e assino e rubrico
 o nome, e o nome.

Joaquim José Dias de Siqueira

Conclusão

No decimo Dia do mez de
Junho de mil oitocentos e ve-
tenta e seis, nesta Cidade do
Rio de Janeiro, em meu cartorio fa-
ço este auto e conclusao ao Juiz
de orphaes terceiros Supplente
o capitao Joaõ Baptista Machado
de Moraes; do que para tanto
faço este termo. Eu Joao Damas-
ceno Vidal, Secretario de orphaes
interim, que o executo. (Ass.)

Intime-se ao tutor Joaquin Jose Dias de
Sequeira, avô da Orfã, para prestar o
juramento, e assinar o respectivo termo.
M. de Araujo

Data

No decimo dia do mez
de Junho de mil oitocentos e
setenta e seis, nesta Cidade
do Rio de Janeiro, em meu car-
torio por parte do Juiz de
Orphaes terceiros Supplente
para exercer o capitao Joaõ
Baptista Machado de Moraes.
Eu Joaõ eutiquio neto auto
e com o seu deprecho Suppl.
do que para este termo. Eu

para Lamentoso Fiscal, scri-
par dephao servindo no in-
focimento do proprietario
quaeserui.

Lectures en
 breves de optica a baixo
 assignado. que intimer por
 conta do tutor nomeado.
 Proximo Jan' Dia de Seguinte.
 Apres a meio de setenta e oit
 fe' de Outubro, 23 de Junho
 de 1876.

João Damasceno e Vital

De juramento ao tutor.

e os tres Pares do mez de julho
 de mil oitocentos e cinquenta
 e seis, nesta Cidade do Rio de Janeiro,
 Capital da Provincia de Santa
 Catharina, em casa de re-
 sidence do Doutor Juiz
 de Ophao Joo' Pereira de
 Alencar, aante os honra-
 do. Oirante nomeado Joo'
 Vinado, e sendo ahi presente
 e ovidados Joaquin Joo'

José Dias de Aguiar, a quem
o Juiz Ceptivo o juramento dos
Santos Evangelhos, sob o cargo
do qual se encaminhou que
bem e verdadeiramente ser-
visse de tutor da orphã
sua neta e Menina e tija
da de Aguiar, cuidando
em sua pessoa e bens, repre-
sentando-a em juizo e for-
ra delle, e dar-lhe a edu-
cação inherente a seu
sexo e idade, supintando-
se em tudo mais quanto
há prescripto ao tutor
e curador, e decido por
elle o dito juramento ao
fim de submeter e cumprir,
do que para cada uma das
dellas o Juiz lavra este termo
que assigna e com o dito
tutor. Eu José de Aguiar
Sal. Servar de orphã in-
terino, que o escriv.

Fuiz e Nullo

Joaquim José de Aguiar

Conclusão

No quatorze dias do mez de Ju-
lho de mil oitocentos e setenta
e seis, nesta Cidade do Des-
turo, Capital da Provincia
de Santa Catharina, em meu
cartorio faço estes autos
conclusão ao Doutor Juiz
de Appello José Tereza de
Albuquerque, do qual para tanto
lancei este termo. Eu José Da-
masceno Viceal. Escrivão
de Appello interno, que
o escrevi.

(Ass.)

Intimamos os interessados para se
comparecerem a audiência de lanceio em
virtude do que se segue no original.

Dados 19 de julho de 1876

Féi e legalmente

Publicação.

No vinte dias do mez de
julho de mil oitocentos e
setenta e seis, nesta Cidade
do Desturo, Capital da Pro-
vincia de Santa Catharina,
em meu cartorio, eizo na au-
diencia do Doutor Juiz de
Appello José Tereza de Albu-
querque publicação o app. l. n.

o despacho utro; do que para
contos lencis este tempo. Em
João Damasceno Nidal, Envi-
ado de apêlas interiores, que o
ereur:

batipres em baixo
de apêlas interiores, a baixo
anunciado que intimeri
for cartas as capitais por
quim foi Dia de Significa,
tudo de apêlas interiores não
inventaria, e os curados Ge-
ral de apêlas em seu es-
criptorio - o do dragão can-
dado Ganeador d'oliveira,
para na primeira audi-
encia louvarem se em um
brader sob pena de nulli.
do que ficamos certos e
doe se. Dattur, 21 de
julho de 1896.
João Damasceno Nidal

7
Termo de audiência e le-
vação de avaliadores.

No dia Quinze de Ago-
sto de mil oitocentos e
setenta e seis, nesta cidade de
Pernambuco, Capital da Província
de Santa Catharina, em au-
diência pública que na
sala della se faz de estau-
do feito, perante e em pre-
sença dos Doutores Juiz de Or-
dem e Juiz Titular de elle,
muito por mim requerido ao
dizente nomeado foi de-
cremada e feita a seguinte
assentada no termo
do inventario, e sendo a-
pregado pelo official
de justiça que se fizesse
pelo Juiz Titular. Ba-
cheo, etc. do Juiz de con-
fiança e inventario o
Escrivão qual descripta
os seguintes Candidatos Gon-
calves de Oliveira, que leu-
vou-se para avaliadores em
Antonio Carlos de Andrade
e Antonio Pereira Pinto, e o Juiz
avaliao de tudo houve um
memorandum, e os Juizes
citados para o juramento, ao
que para tanto se fez a

este tempo que para lembrar
ca tomei por nota no meu
protocollo, e aqui o lancei
por extenso. Eu Joao Damasceno
Nidal, huorao de or-
phan intimo, que o escrevi;

Certifico que sin-
timeti por carta ao aua-
liados nomeado e stu-
dante Pereira Pinto e stu-
dante Paulo de Almeida.
do que deu fe. Curitiba,
11 de Agosto de 1876.

Sic. Deophano int.
Joao Damasceno Nidal

Juramento aos anuidadores.

Noventa e oito dias do mez de
 agosto de mil e oitocentos e setenta e seis, nesta Cidade do
 Curitiba, Capital da Provin-
 cia de Santa Catharina,
 na residencia do Juiz de or-
 phaos Segundo Supplente
 em exercicio, o Major off-
 ficial de Artilharia e al-
 lo, aante eu heredeiro de seu
 cargo a haize nomeado
 fui vindo, esendo aki pre-
 sente os anuidadores tutores
 Pereira Pinto e tutor
 Carlos de Andrade, o Juiz
 Meo depois o juramento do
 Santo Evangelho sob o cargo
 do qual Meo eu cunhou que
 bem e verdadeiramente aca-
 biarem os bens que lhes foram
 apresentados, pelo inventari-
 ante. Acerto por elle o dito
 juramento e assim promette-
 raos cumprir; do que para
 o tanto mandou o Juiz lavrar
 o termo, que assignou com os an-
 uidores. In fidei Remanece
 Viçoso, heredeiro de seu cargo.

Antonio Carlos de Moraes e
 Antonio Bar. Costa

Auto De arrolamento e au-
lição.

Antes do casamento de D. Carlos
e D. Maria Joana Chrystop de S. S. S. S.
escrito em Santa Cruz, aos trinta
e dois dias do mez de Agosto
do dito anno, muita D. D. D.
do Doutor, em meu cartorio
compareceram presentes os a-
valiadores nomeados, e pa-
ramentados tutores Pe-
reira Pinto e tutorio Car-
los de Andrade, e por elles foi
dito que tendo visto exam-
inado os bens que lhes
foam apresentados, pelo in-
ventariante passados a
proceder a avaliação
seguinte: -

Casas

N.º 1 - Uma morada de cam-
panha de pedra e cal,
tendo 35 palmos de frente
e de trinta de fundo, no vi-
to da municipal, avaliada
1.000.000 por um conto de reis.

N.º 2 - Uma casa coberta
de telha e paredes de pedra
com um logradouro de frente

de fazer farinha com todos os seus
pertences para o fabrico, inclu-
sive um forno de coze, ava-
liado tudo por trezentos mil
reis. 3000000

N.º 3 - Uma outra casa co-
lata de telha espada de pau
apigue com um segundo de
ruer cana com todos os per-
tences incluire um Hambro
que de coze e uma caldeira,
já em man uttar, avaliada
tudo por quatrocentos mil
reis. 4000000

Terras

N.º 4 - Cento e setenta e seis
metros (80lv.) de terra de fan-
ta, no sitio da circunferencia, na
praia conque da freguezia
de Santo Antonio, as quaes
parem fronte em um rio a
boca da estrada, efundos
es ventos do morro, este-
mando pela parte do norte
com terra do herdeiro da fi-
nada Cypriano Custodia
do Alentejo, e pela parte do sul
com terra do Tenente Juiz Elton
nael de Lima, avaliada em

cada breca a 2 mil reis,
800000. e cada cito cento mil reis.

N.º 5 = Ducento e quinquenta
metros e seis Decímetros (996m)
de turo, sita na mesma praia
conquistada, parecendo frente a es-
trada, e fundo as ventosas do
marro, e humas pela parte
do norte com turo do Suroeste
fui estavel de Lima, e pelo sul
com turo do finado João Al-
onso e Cachalco, e a breca
nove mil reis abrac, e cada
cito cento e oitenta e dois
882 mil reis.

Escravos

N.º 6 = Um escravo crioulo,
de nome Meiquil, coo puto,
de 45 annos de idade, solte-
ro, avaliado por um conto
1000000 de reis.

N.º 7 = Um escravo crioulo
de nome Sebastian, coo puto,
de 16 annos de idade, solteiro,
avaliado por um conto
1200000 de cento mil reis.

N.º 8 = Uma Cito de nome

de nome Maria, cõ padre, de
do amor, de idade, salteir, au-
liado por seis cento mil reis. 600000

N.º 9 = Uma padrinha de ver-
ta livre, de nome Leticia, de
idade 3 annos, filha da dita
esposa e Maria, avaliada em
serviços em Cimento mil reis. 200000

Trincaes

N.º 10 = Dois Bois (juntos),
avaliada por setenta mil reis. 700000

N.º 11 = Uma vacca, velha
com cria, avaliada por vinte
mil reis. 200000

N.º 12 = Uma stavilha ca-
ravina, avaliada por dez mil
mil reis. 160000

N.º 13 = Uma equa lava,
avaliada por oito mil reis. 800000
~ Morris ~

N.º 14 = Uma commoda de qua-
tro gavetas, avaliada por seis
mil reis. 160000

N.º 15 = Uma caixa grande
avaliada por oito mil reis. 800000

[Handwritten flourish]

N.º 16 - Uma Cita pequena,
avalhada por quatro mil
4000.º reis -

N.º 17 - Uma Cita em man
estado, avalhada por tres mil
3000.º reis.

N.º 18 - Um Archibanes an
tido, avalhado por tres mil
3000.º reis.

N.º 19 - Uma Maquena, em
3000.º man' estado, por tres mil.

N.º 20 - Duas mexas pequenas,
usadas, por dois mil reis
2000.º (ambos)

N.º 21 - Duas Calças de
avento de pair, por mil
1000.º reis -

N.º 22 - Um Relógio de Solto,
12000.º por doze mil reis.

N.º 23 - Um Baner, por
400.º quinhenta reis.

N.º 24 - Um casaco, ava.
2000.º lido por vinte mil reis.

3

11
#1
N.º 25 = Um Paraf. De taboão
apalhado por oito mil reis. 84000

N.º 26 = Uma canoa de bordo
lisa, por vinte mil reis. 204000

N.º 27 = Uma Cota, menor,
por duzeis mil reis. 164000

N.º 28 = Um Moirado, avale
do por treze mil reis. 34000

N.º 29 = Um Paraf. De brizete
em mau estado, por cinco mil
reis. 54000

N.º 30 = Uma Sella De mar-
tão, por oito mil reis. 84000

N.º 31 = Tres tapafas, por
quize mil reis. 154000

N.º 32 = Roupa De cama,
por trinta mil reis. 304000

N.º 33 = Cincoenta alquei-
res de farinha, a 250000 ao
saco, - sementa e cois mil
equivalentes reis. 624500

N.º 34 = Uma barrica de
amendoas, avahada por

3

20000 por vinte mil reis.

N.º 35 = Uma Roça De mar.
30000. dizen, por vinte mil reis.

N.º 36 = Um cordão de
20000. ouro, por vinte mil reis

N.º 37 = Dois pares de brinços
15000 de ouro, por quinze mil reis.

N.º 38 = Um pugador de ouro,
10000 por dez mil reis.

N.º 39 = Quatro anéis de
20000. ouro, por vinte mil reis.
total -

N.º 40 = Seis colliers pegu-
na de prata, por seis mil
24880. oito cento e oitenta reis.
6:8614880

Depoimento prestado por
chirrao aavalmeas do
benquerito pda. apre-
sentado pelo inventari-
ante; do que para contar
laureante tudo que se quiz
e ao inventariante eaval-
meas. In fidei Damoren. Vi-
dal. Escrivão deaphan. e inter-
oencas. Joaquin José Diaz de Siga.
Antonio Carlos de Almeida
Antonio Bot. Pinto

Termos De Declaraçãõ Dos di-
vidas actiões.

Estas foy Dias Do me De Setem-
bro de mil oitocentos e oitenta
e seis, nesta Cidade Do Litoral,
em meu cartorio compracço
e inventariante Joaquin
Jou' Dias Da Silveira, e por
elle foi declarado que as
extincto casal inventari-
ado são devidos os segui-
tes rendas:

Claudino Jari' Da Silva,
como conta do Tomae
de Partilha do inventario
aguantia de sessenta e seis
mil seiscentos e sessenta e
seis reis.

664666

Jou' Joaquin Dias de Si-
lveira, como conta do m.
Tomae aguantia de cinco
centos mil trezentos e trinta
e tres reis.

504333

Dona Lucretia Maria Da Cor-
reia, aguantia de vinte
quatro mil trezentos e sete
reis.

241307

Exposta forma volu-
tar todas as dividas acti-

actos do extinto casal in-
ventariado; do que para con-
tar lavamos este termo de Decla-
ração que assignou o inven-
tariante, eu João Damasceno
Vidal, lavador de offícios in-
terinos, que o escrevi.

Joaquim José Dias de Siqueira.

Termo de Declaração das dividas feitas.

No treze dias do mez de Setem-
bro de mil e oitocentos e oitenta
e seis, nesta Cidade de do Porto,
em meu cartorio compareceram
o inventariante Joaquim
José Dias de Siqueira, e por
elle foi declarado as divi-
das que o extinto casal
ficou a dever, a saber:

Funeral.

A Manoel Joaquim Gervasio
Menes, de fabrica e tapas duas
74000. Catacumbas, sete mil reis.

Ao P. José Fabriciano Pereira
Sergente das encomendas

Sapucaia, abrigado das catacum-
bas, eira, sacristia - quarenta
e dois mil e oito centos reis. 424800

A Joao Antunes da Silva
Alma - dois caixões furni-
tos setenta mil reis — + 704000

A Dona Jacintha Clara
De Jesus Minheiro De imper-
tório, como conta do cre-
dito pagueado pelo inventa-
rio do. herencia mil reis. + 3004000

A Anna Joaquim da Luz
Feitico da roupa para luto
do inventario seis mil
reis. 64000

A Camogues de Franjo
Rebento vinte tres mil
quatro cento e quarenta
reis, e genero em 1875 — + 234440

Ao mesmo genero que compra
em 1876 - quinze mil quatro
cento e vinte reis — + 154420

Ao mesmo depois feito
com genero francezes e os
escravidos do pinoar, por orden
do declarante - sete mil
e oito cento reis. e posuta + 44800

Expeduta forma houve por
declarados todos os dividendos
parvos do extincto canal
inventariados; do que para
contar haver este tempo, que
amigou. In João Damasceno
Machado, herdeiro deophano in-
terno, que o escrevi.

Joaquim José Dias de Siqueira

Logo em seguida Declaram
mais que o extincto canal
inventariado e devido
a Joaquim José Dias de
Siqueira herdeiro, porveniente
de queros fanceiros
ao inventariado a quantia
de cincoenta e um mil
51/250 duzentos e cincoenta reis; do
que para contar haver este
tempo que amigou. In João
Damasceno Machado, herdeiro
deophano interno, que o
escrevi; digo Declaram mais
que o extincto canal tambem
é devido ao Corral José
Ferreira. Althé de Brito, por-
veniente de Fazenda a quantia
29/0.000 de vinte nove milreis, qdte
canção, do que porveniente tempo,
que amigou. In João Damasceno Machado,
herdeiro, o escrevi.

Joaquim José Dias de Siqueira

Summa do Inventamento.

Logo em seguida ao termo
 recto, no mesmo dia, e lugar,
 no foi feito Inventariante
 Dito e Declarado que tendo
 dado a escripta todos os
 bens pertencentes aos inven-
 tarados, bem como feito
 as declarações de todos
 os direitos activos e
 passivos, e que na da
 mais tinha a declarar,
 por não de alguma con-
 ta por enghecimento ou
 falta de noticia de seus
 devedores o declaro logo
 que tendo conhecimento;
 do que para com ter la-
 vado este termo, que annu-
 nciou o inventariante.
 Eu João Damasceno de
 Al. Servidor doopho
 inteiros, que o escrevi.

Joaquim José Dias de S. J.ª

Conclusão
Ao Ilustre Excmo. Sr. D. Luiz de Saldanha
de mil e oitocentos e oitenta e seis,
em meu cartório findo este au-
to concluso ao Juiz de Appella-
ção primeiro Supplente em exerci-
cio e coronel Jacinto de Figueiredo Al-
ves de Brito, a quem faço este
termo. Eu João Damasceno
Vidal, Secretário de Appella-
ção, etc.

(Cf. 3)

Digno e virtuoso Sr. D. Luiz de Saldanha
de Brito e Figueiredo
d. 15 de Setembro de 1874

Eu Sr. Excmo. Sr. D. Luiz de Saldanha
Conde de Saldanha e Figueiredo
Data 15 de Setembro de 1874

Ao quinze dias do mês de Setembro
de mil e oitocentos e oitenta e seis, nesta Cidade
do Rio de Janeiro, em meu carto-
rio findo parte do Juiz de Appella-
ção primeiro Supplente em exerci-
cio me foi entregue este au-
to caso e um despacho supra,
a quem faço este termo. Eu João
Damasceno Vidal, Secretário de Ap-
pellação, etc.

Conclusão

Hoje de mais Dias do mes de
Setembro de mil oitocentos e
setenta e seis, nesta cidade do
Rio de Janeiro, em meu cartorio por
estes conclusos ao Juiz Deophao
primeiro Supplente em exerci-
cio, o Alcaide e Offizal de
Alfama e Alcaide, do que para
contos lances este termo. Eu
João Damasceno Vidal, letrado
Deophao interino que o sei.

(Ass.)

Digão os interposições sobre a des-
crição, avaliação do bem, e devidos
destes 13 de Feb. de 1876

Alcaide

Data

Hoje de mais Dias do mes de
Setembro de mil oitocentos e
setenta e seis, nesta cidade
do Rio de Janeiro, em meu cartorio
por parte do Juiz Deophao
primeiro Supplente em exer-
cicio, o Alcaide e Offizal de
Alfama e Alcaide em
fora de interposições este auto
com o seu despacho supra;
do que para este termo.
Eu João Damasceno Vidal

Damasceno Vidal, herdeiro de ex-
plores inteiros, que o creem.

(Nota)

Vista

Los deudo Diu de me, si,
go sem effato.
Damasceno,

Certifico que in-
timos por carta ao inven-
tariante a tudo da epa
Joachim José Diu de Si-
guira e contendo de
dupla e rito, ao ge-
neral. Dentre, 18 de
Vto de 1876.

João Damasceno Vidal

Vista

No devido Dia Do me de
Setembro de mil eito cento e
tenta seis, nesta C. D. D. D.
Dutur, em meu cartorio, faço
estes autos com vista ao
Cunha Geral de aphao - o
Almoçador C. D. D. D. Goucol
nes D. Oliveira; Do que para
contar lare este termo.
Eu João Damasceno fiscal,
fiscal de aphao intem, gu
o escrevi.

(Vista)

Esta Coratoria conforma se com
a descripção e avaliação dos bens
e assim como no pagamento das
dividas, e pr. isso nada tenho a
oppor. Desterro 18 de Setem-
bro de 1870

Olur. J. al
Camargo J. al
J. al

Data

No devido Dia do
me de Setembro de
mil eito cento e
tenta seis, nesta C. D.
de do Dutur, em

3

nesta cidade de Do-
tor. capital da Pro-
vincia de Santa Es-
thancia, em meu
cartorio, por parte
do Juiz de Direito Curador
Gual de apud o do-
vogado Cavalcas Gar-
ves de Oliveira. me
pouco entendeu es-
tes autos com a sua
resposta retro. Logo
para evitar fazer este
tudo. Eu Juiz Damas-
ceno fiscal heurva
de apud o do-
vogado.



Termo de Deliberação do Invento-
riante e tutor da orphã.

No anno de 1814, do mez de
Setembro de mil oitocentos
e trinta e seis, nesta Cidade
do Distrito, em meu cartorio
comparece o inventariante
e tutor da orphã Maria
e Augusta de Siqueira, e
por elle foi dito e declara-
do que se conformava com
a descriptão e avaliação do
bens, e dividas activas
e passivas, e que nada tinha
a reclamar; ao que para certo
lancei este termo. Eu João Damas-
cus Nolas, Inventor de orphãos
interinos, que o escrevi.

Joãoquim José' Dias de Siqueira

Concluzão

Hoje aorenove dias do mes
de Setembro de mil oitocento
e setenta e sete, nesta
Cidade do Desterro, Capital
da Provincia de Santa Co-
tharina, em meu cartorio
faço este auto conclu-
to do juiz de ophao pri-
meiro Supplente em ex-
ercio, e o Juiz de ophao
De Henrique e o Juiz de ophao
do que para o auto la-
vado neste termo. Eu Joao
Damasco Nodal, Secri-
tario de ophao e interino.
O escrevi.

(Ass.)

Intime-se aos credores para re-
quererem as dividas, descriptas
neste inventario.

Desterro 20 de Set. de 1876 -
Henrique

Data

Hoje a vinte dias do mes de
Setembro de mil oitocentos
e setenta e sete, nesta Cidade
do Desterro, em meu cartorio
fui por parte do juiz de ophao
Segundo Supplente em ex-
ercio.

em execução, o Major Offender
 d'Albuquerque e Mello me fo-
 ram entregues este auto com o
 seu despacho retto; do que
 para conta lavrei este li-
 vro. Sujo por Damasceno Vi-
 tal, Feitor de apêlhos in-
 ternos, que o escrevi.

Custódio eu hevi-
 ra de apêlhos internos a bai-
 xo assignado, que intencio
 presentar aos credores Ma-
 nuel Joaquim Gervasio, ao Sr.
 José Feliciano Curia Sep-
 a por Antunes de Sant'An-
 ta, a Jacinta Clara de
 Jesus, Manoel Joaquim da
 Luz, Claudionor d'Almeida
 Borlindo, a Joaquim José
 Dias de Aguiar Junior,
 e em sua penhora as Escritas
 José Feliciano e João de
 Brito, atado pelo conta-
 do do despacho em frente,
 do que dou fé! De termo,
 2.^a de Setembro de 1876.
 João Damasceno Vital

Juntada

do decimo Dias do mez
de Outubro. A mil oito
centos e setenta e seis mil e setenta
e cinco do Desterro, em
meu eactorio faço por-
tada a este auto cla-
peticão e conta que as
diante se nã; de que faço
este livro. Eu João Dama-
ceno Nolasco, Secretário de
Oyphão interior, que os
cum.

Ilmo Sr. Luiz d. Orosario

Com a resposta do interposto, junto a
aos autos. Viterro 18 de Set. de 1876

Muz

Dir João Jacintho da Silva, que fi-
cando thes a dever Manoel Joaquim
Dias de Siqueira a quantia de trinta
e um mil e seis centos e cinquenta reis (31/650)
proviniente de generos de sua casa de ne-
gocio, como mostra pela conta junta, e co-
mo se está precedendo ao inventario do mes-
mo por esse juizo, quer o seu pagamen-
to pela força da heranca, para o que
pedi a V. Sa. que, ouvido os interessados,
e não se offerecendo duvida, seja esta jun-
ta aos autos para em partilha dar-se o pa-
gamento, do que

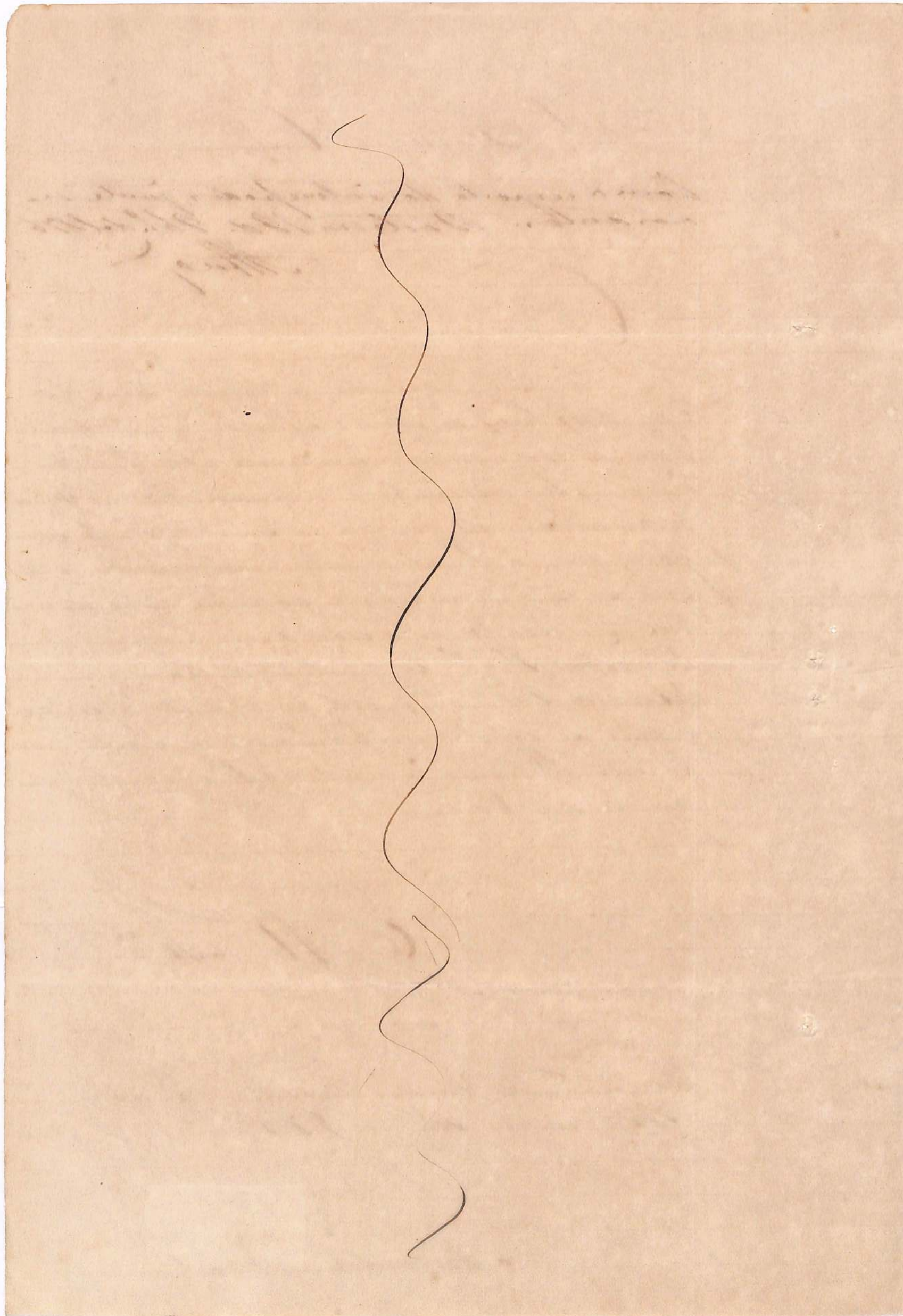
C. H. M.

Freguesia de Santo Antonio 10 de
Setembro de 1876



A cargo do Escriva

e Antonio Carlos de Andrade



Ante a vista das contas do fidei Manoel
Dias de Siqueira,
de Comparaes que fez em sua vida no
minha casa de negocio,

Carne seca por varios dias	1000
aguardente	100
Tacu cru por varios dias	600
peche por varios dias	400
duas garrafas de oleo de ris,	1000
Sabao Hoje	1320
uma Hoje de açúcar refinado	200
uma Hoje de arroz	1120
de rosas	1680
Fumo por varios dias	1600
uma garrafa de Rosmão	1000

Soma das, 22400

Farinha que comprei afimado Manoel
porão 16 Alqueires por preço de 2250
o alqueire da conta destes 16 Alquei-
res de farinha quantia de 22500 reis,
Recebi por conta 7 Alqueires

Caupi 14 de Mar. de 1876

Amigo de João Jacintho de S. P. P. P. P.
B. B. B. B.

Américo de S. P. P. P.



João de S. P. P. P.

Ilmo. Sr. Juiz d'Offiço.

Nenhuma duvida tenho ao por a duvida pedia por du
ver dadiem. Dentre 18 de outubro a 1816.

Joaquim José Diaz e Siqueira

Esta Curadoria confor=
ma-se com a respo=
ta supra. Dentre 18
de Outubro de 1816.

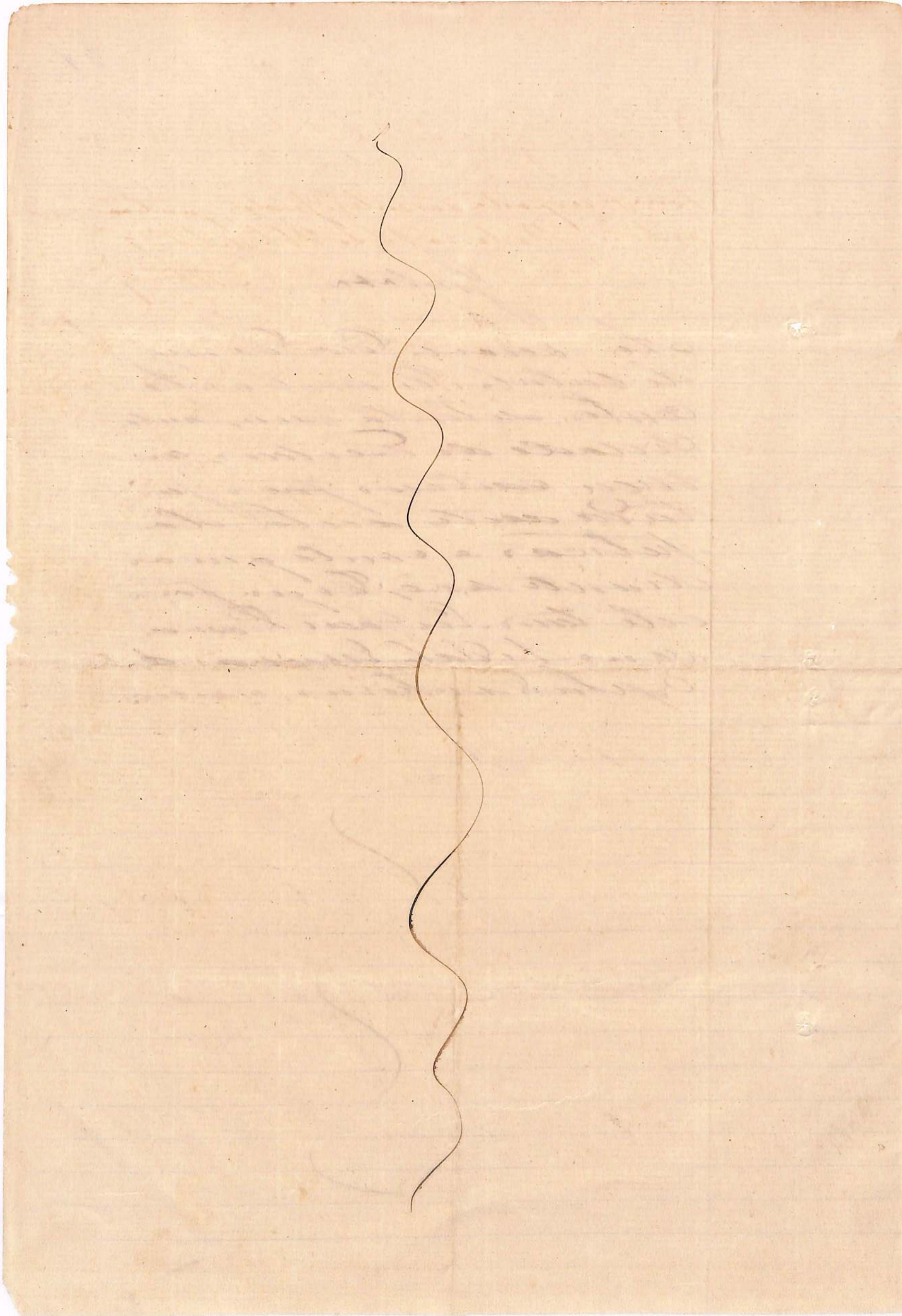
Clar.^o fal
Candido J. d'Offiço.

P. 3000-ppg.

Introdução

Hoje de manhã, O Sr. D. D. D.
de outubro de mil oitenta
e cinco, em tanta e mais, muita
Cidade do D. D. D., em
meu cartório, fizesse por
toda a parte, muita da
petição e conta que as
diversas são; e o que fizesse
este termo. Eu João D. D.
cens. Fidal. Escrivão e
Ophel. D. D. D., o meu.





M. Sr. Juiz de Coplaes

com a resposta dos interessados, juntamente ao
autor. Bateria 18 de Feb. de 1878

M. J. J.

Piz Henriquez de Souza
já tendo, que ficando - Me a de
ver, Manoel Joaquim Dias de
Siqueira, e a soma de quarenta
e seis mil seiscentos e cinquenta reis
(46.660 \$) de diversos gêneros
que comprou em sua casa de
negocio o que mostra pelas con-
tas junta, e estendendo-se a proce-
der por este juizo o inventario
do mesmo, pede a V. Sa. que seja
esta junta ao autor para em
partilha dar-se-lhe o pagamento
do que

E. H. M. Ce

Freguesia de Santo Antonio

Henriquez de Souza



Mm. Sr. Juiz d'Orphão.

Nenhuma duvida tenho ao pto a divida pedida
por der verdadeira. Dattos 18 de Outubro d'1876.

Joaquim José Dias de Siqueira

Esta Curadoria concorda
com a escripta supra.

Dattos 18 de Fev. 1878

Ante

D. Manoel José Candido Jy. d'Orphão

Manuel Joaquín Elias de Sierra
A. Hermógenes d' Roslindo

A. Hermogenis d. Roslinda

1895

Mês	Di	Descrição	Valor
Janário	6	1 litro e 3/4 d'água quente e farras	800
"	8	6/2 d' de heronene	844
"	20	6/2 d' "	844
"	30	6/2 d' "	844
Fevereiro	10	6/2 d' " e 2 Killos de Carne	14200
"	11	6/2 d' de vinho branco, farras e Raixa de phosphor	8800
"	25	6/2 d' de heronene e Cigarras	8440
Março	12	6/2 d' " 2 Killos de Carne e 2 litros de sal	14320
Abril	9	2 litros de sal e Raixa de phosphoros	8160
"	12	6/2 d' de heronene	8400
"	28	6/2 d' de "	8400
Maior	7	1 Pregadora de barro grande	8480
"	29	2 litro e 3/4 d'água quente a 270	5600
Junho	20	6/2 d' de heronene e farras	8440
Agosto	21	6/2 d' " e 1 picorna grande	8320
"	29	6/2 d' de vinho branco	8800
Setembro	20	6 Cascas de algaras e 1 caço de torar Capi	14940
Outubro	18	6/2 d' de vinho branco, 2 Killos de carne e 2 litros de sal	24040
Dezembro	14	2 Killos de cira em 1/4, 3 Rocas, Chá e 6/2 d' de heronene	14760

1896

Janaro	3	6 1/2 " de Kerosene e Caixa de phosphoros...	\$3.60
Fevereiro	2	5 kilos de Carne e Caixa de "	\$2.40
Marco	10	6 1/2 " de Kerosene e Frossas. . . .	\$5.20
			\$13.20

Sancti Spiritus 28 de Agosto de 1876.


 20c
 U.S. POSTAGE
 20c





Os escravos do defunto Manoel Joa-
quim Dias de Siqueira: por ordem do
Sr. C.ª Joaquim Joa. Dias de Siqueira

comprados
A Raimogenes d. Rodonde

1876

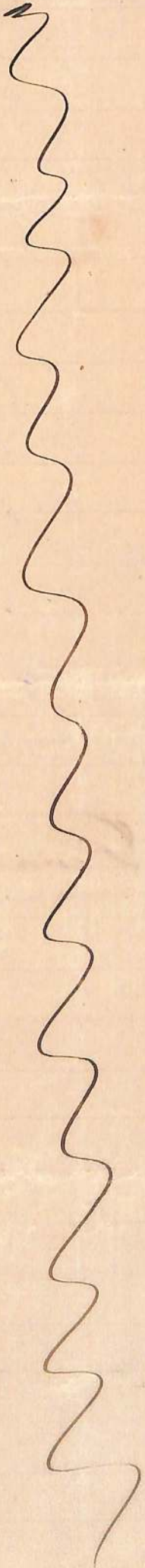
Julho	3	7 kilos e 500 grammas de carne	342 00
"	"	1 kilo e 500 grammas de açúcar	48 00
"	14	7 kilos e 500 grammas de carne	342 00
"	"	6 1/2 d. de farinha	44 00
"	30	6 1/2 d. de farinha	44 00
Total			748 00

Santo Antonio, 28 de Agosto de 1876.

Raimogenes d. Rodonde



Dona Maria



Manoel Jo^o Dias de Lima
A Hermogenes d'Rosendo

1876

Abri	2	6 1/2 ^l de kerorene, 6 1/2 ^l d'aguardente e Chá...	6640
"	3	500g ^l d'assucar refinado e 1 lib. d'arroz.	6560
"	4	1 pingo de sal e 1 lib. e 3 1/2 ^l d'aguard.	6600
"	"	6 1/2 ^l de kerorene	6320
"	5	6 1/2 ^l de aguardente e vinagre.	6360
"	"	6 1/2 ^l " " 6 1/2 ^l de kerorene e 1 lib. Chá.	16040
"	6	3 libras e 25 centilitros d'aguardente e 1 roreca.	16520
"	"	250g ^l de sabão, 2 pakelinas e Chá.	6640
"	7	250g ^l d'assucar refinado e Chá.	6320
"	"	6 1/2 ^l de kerorene e 1 roreca.	6640
"	8	3 libras e 25 centilitros d'aguardente.	16200
"	"	6 1/2 ^l de kerorene, 1 roreca, arroz e 50g ^l de Chá.	16560
"	9	1 pingo de sal, 1 roreca e 3 libras e 25 c. d'aguard.	16640
"	10	1 roreca.	6320
"	11	6 1/2 ^l de kerorene e 1 roreca.	6640
"	13	1 rollinha de cêra.	6280
"	15	450g ^l de cêra e 1 lib. e 3 1/2 ^l d'aguardente.	26480
"	16	6 1/2 ^l de kerorene e 6 1/2 ^l d'aguardente.	6560
			445420

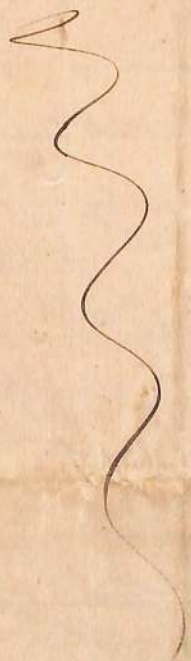
Santa Antonio, 28 d'Agosto de 1876.

Hermogenes d'Rosendo



Junta

Ho. de ante Dia De meza
Deutulos de mil oitocor-
to e setenta e seis, nesta
Cidade do Distrito, em nos-
so Cartorio faco junta de a-
to auto da peticao e cor-
ta que ao de ante meza, do
que faco este termo. De. Jo.
Damonio Vidal, Juiz
de Appello interno, o es-
crevo.



M^{mo} Sr. Juiz de Orfãos

26

Com a resposta dos interessados, junta-se ao auto
Anterior B de B. de 1876
Muef

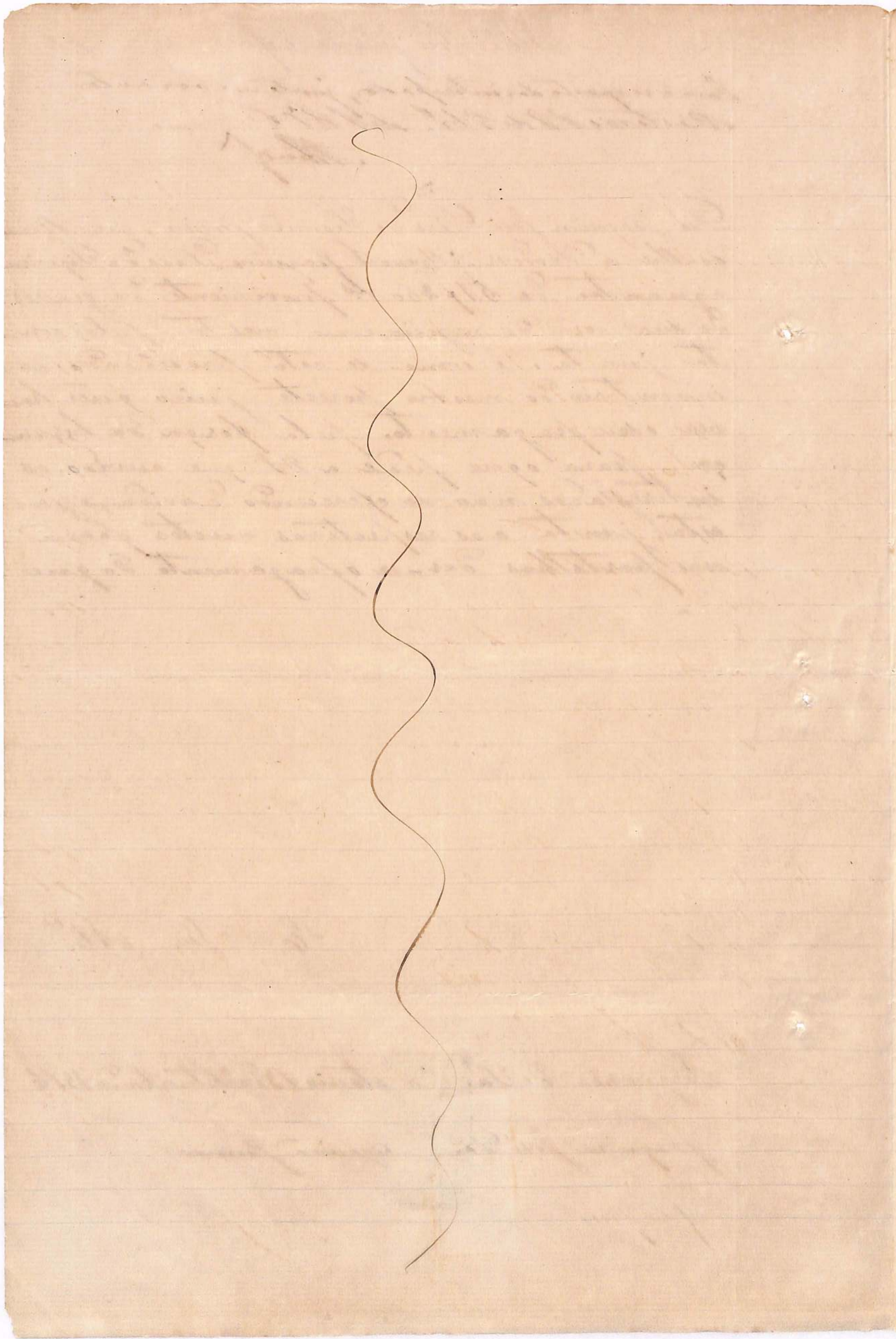
Diz Joaquim José Dias De Siqueira Junior, que ficou
do lhe a dever Manoel Joaquim Dias De Siqueira
a quantia de \$14.260 rs. proveniente de generos
de sua casa de negocio, como mas tra pela con-
ta junta, e como se está procedendo ao
inventario do mesmo por este juizo quer ha-
ver o seu pagamento, pela força da heran-
ça, para o que pede a B. que ouvido os
interessados não se oferecendo Duvida, seja
esta junta aos respectivos autos para
nas partiellas dar-se o pagamento de que

E. P. M.^{ce}

Freguesia de São Antonio 13 de Setembro de 1876

Joaquim José Dias De Siqueira Junior





Senhor Manuel Joaquim Dias de Siqueira

A Joaquim José Dias de Siqueira Junior Deve

1876 Março	2	Viagem paga ao canveiro p. ir buscar o caiaçô do Antero	
		Da falecida mulher	2x000
Março 15	2	Garrafas de Larrocha	9x000
"	"	2 Ditas " óleo de ricino	1x000
"	"	4 Purgante de sal	1x800
"	"	5 Galinhas	3x200
"	"	Moscas	1x600
1876 Abril	2	1/2 Arroba de carne secca	2x500
"	"	" 1 lb de assucar	3x200
"	"	15 4 lb " "	800
"	"	" 8 Ditas branco	1x920
1º Julho	2	2 Garrafas de kerozene	1x800
"	"	" Bixes secos	1x800
"	"	" 12 Tepetins	9x800
"	"	1 2 Garrafas de kerozene	1x800
"	"	" 8 lb de assucar	1x600
"	"	" 1 Garrafa de kerozene	1x400
"	"	16 8 lb de assucar	1x280
" Agosto	1	8 lb " carne secca	1x920
"	"	" 8 Ditas assucar	1x600
"	"	" 1 Garrafa com kerozene	1x400
"	"	1 8 lb de carne secca	1x920
"	"	" 1 Garrafa de kerozene	1x400
"	"	" 8 lb de assucar	1x600
"	"	26 8 lb " carne secca	1x920
			51x200

Freguesia de Santo Antonio 7 de Maio de 1876

Joaquim José Dias de Siqueira Junior



Mm. Sr. Juiz d'Alphãos.

Não tenho duvida nenhuma a ser a divida pedida por seu
veredicto. De termo 18 de Outubro de 1875.

Joaquim José Diaz & Siqueira

Por parte de meus Curato-
res, conforme me com
a respeito supra. Des-
termo 18 de Obr. de 1875.

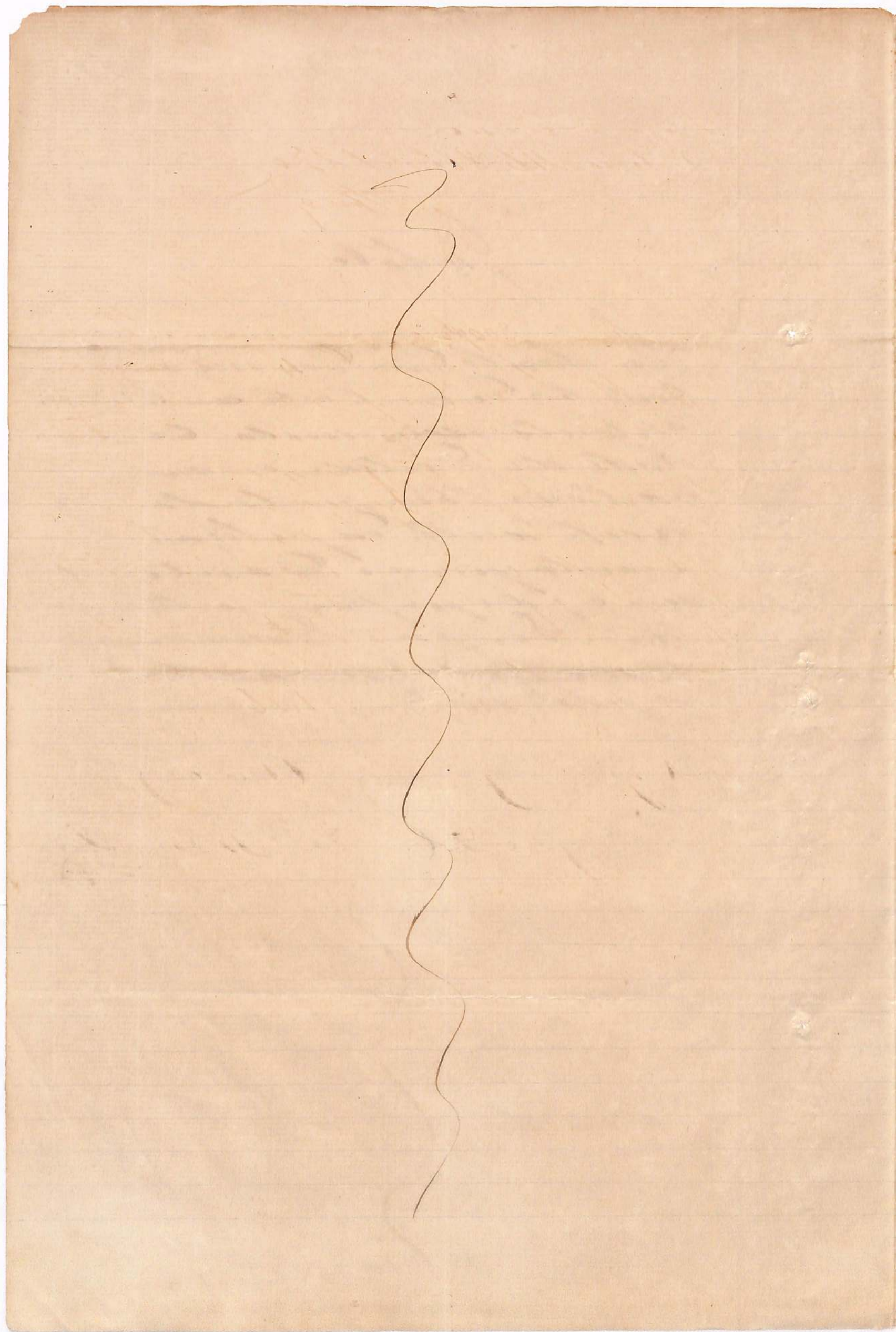
Obra. 7.º p.º

Leandrodolpho de Alencar.

D. 3.º de 1875.

Introdução

No Augusto Cão Do meo
 Outubro de mil oito cento
 e setenta e seis, nesta Ci-
 dade do Rio de Janeiro, em
 favor do fidei-juramentado
 a este auto da fidei-juramentação
 e contra quem ao Direito
 seve; do que foy este
 auto. In favor do fidei-juramentado
 de no Real Herdeiro de
 o fidei-juramentado, e de



Ill.^{mo} Sr. Juiz D. P. P. 29

Longo requer.

Antes do J. de 8 de 1876

Mong

Dix Jacinthia Clara De Jesus, que fican do lha
a Dever Manoel Joaquim Dias De Figueira,
aguantia De 3000000 de principal, a premio
de um por 100 ao mes De 4 de março endi-
ante como mostra pelo D. em. junto;
e como se está procedendo ao inventario
do mesmo por este Juiz, quer haver o seu
pagamento pela P. da herança, para
o que pede a P. que ouvido os interessados
não se oferecendo duvida, seja esta jun-
ta aos respectivos autos para na par-
tilha dar-se o pagamento do que

Saco de Itacorubi 14 de Abrº de 1876

Dixo de Jacinthia Clara de Jesus.

Jose Luis da Rosa De



E. B. M.

Alm. Sr. Juiz d'Orphão.

Nenhuma duvida tenho ao por a divida pedida por
ser verdadeira. De termo 18 de outubro d'1876.

Joaquim Jaci' Dias de Sigüenza

Esta Curadoria, con-
formasse com a res-
posta assim. Des-
termo 18 de Dez. de 1876.

Plur. J. J.

Sancti Spiritus.

D. 3000-fig.

Devo que pagarei a Srs. D. Jacintho Clara
 de Jesus, a quantia de trezentos mil reis
 (300.000 R\$) provenientes de dinheiros de um
 routine abrenha de um por de as meir, cu
 ja quantia pagarei a Srs. D. da dacta
 deute a quatro meir, para cuja satisfacaõ
 obriga mt. supor. bns parentes. fucturos
 e por primeira pape e parente. Itacoby
 4 de Maio de 1876

Manoel



Dias de Siquira

[illegible]

M^{me} João Luiz de Ophácio

Dirigir os interessados a junta do
 Am. Ant. do dia 29 de Setembro
 de 1876

M. R. B.

Por João Antunes de Santa Anna, que acham-
 do-se por este meio a proceder-se ao inventa-
 rio dos bens dos fallecidos Manuel Joazeiro
 Dias de Siqueira e de sua mulher D. Rita Pa-
 ra de Siqueira, do qual é inventariamente o Ca-
 pitão Joazeiro José Dias de Siqueira Pai e So-
 gro dos ditos finados, acha-se este adere-
 ao Suppl.^{te} a quantia de 70000 r.^s de dois Crapôes
 para enterroamento dos mesmos fallecidos;
 e querendo o Suppl.^{te} haver o seu pagamento
 pelos bens dos ditos finados, não requerer
 Mr. Sr. da Serra mandar que com resposta
 dos interessados o Curador geral, não ha-
 vendo opposição, se junte esta ao inventario
 a fim de se dar pagamento ao Suppl.^{te}.

P. Mr. Sr. deferimento.

E R. M.
 Outubro 29 de 1876
 João Antunes de Santa Anna



Alm. Jui Jui d'Orfãos.

Nenhuma duvida tenho ao per adivida fudim
por ser veridica. Dentre 18 de Outubro 1876.

Joaquim Jui Diaz & Siquira.

Esta Curadoria conformase com
a resposta supra. Dentre
18 de Abr. de 1876

Deus. Jui
Dente 3 de Apr. de 1876
Sancti do Jui. d'Orfãos.

Cancelyas

Ao vinte Dias Do mes de
 Outubro De mil oito cen-
 to e oitenta e seis, nua
 Villa De Do Porto, Ca-
 pitul De Provincia De
 Santa Catharina, em
 meu cartorio faco este
 auto cancelado ao Juiz
 Raphael Segundo Supple-
 te em exercicio, e elzajir
 Affonso de Albuquerque
 e o Celso; Rogue para
 contar lami este termo,
 Juiz Joao Damasceno Vidal,
 Liberado Desaplicado e inte-
 vir, e escuri.

(Cf)

Procede-se a partilha com igual-
 dade de direitos, dando-se paga-
 mento ao dividido, que não fôr
 ao impugnado, remetendo
 para os vicia ordinarios a
 quello que oforecer.

Antes de 1 de Set. de 1806

Boez.

Data

Ao vinte em Dias Do mes
 de Outubro De mil oito
 cento e oitenta e seis, nua

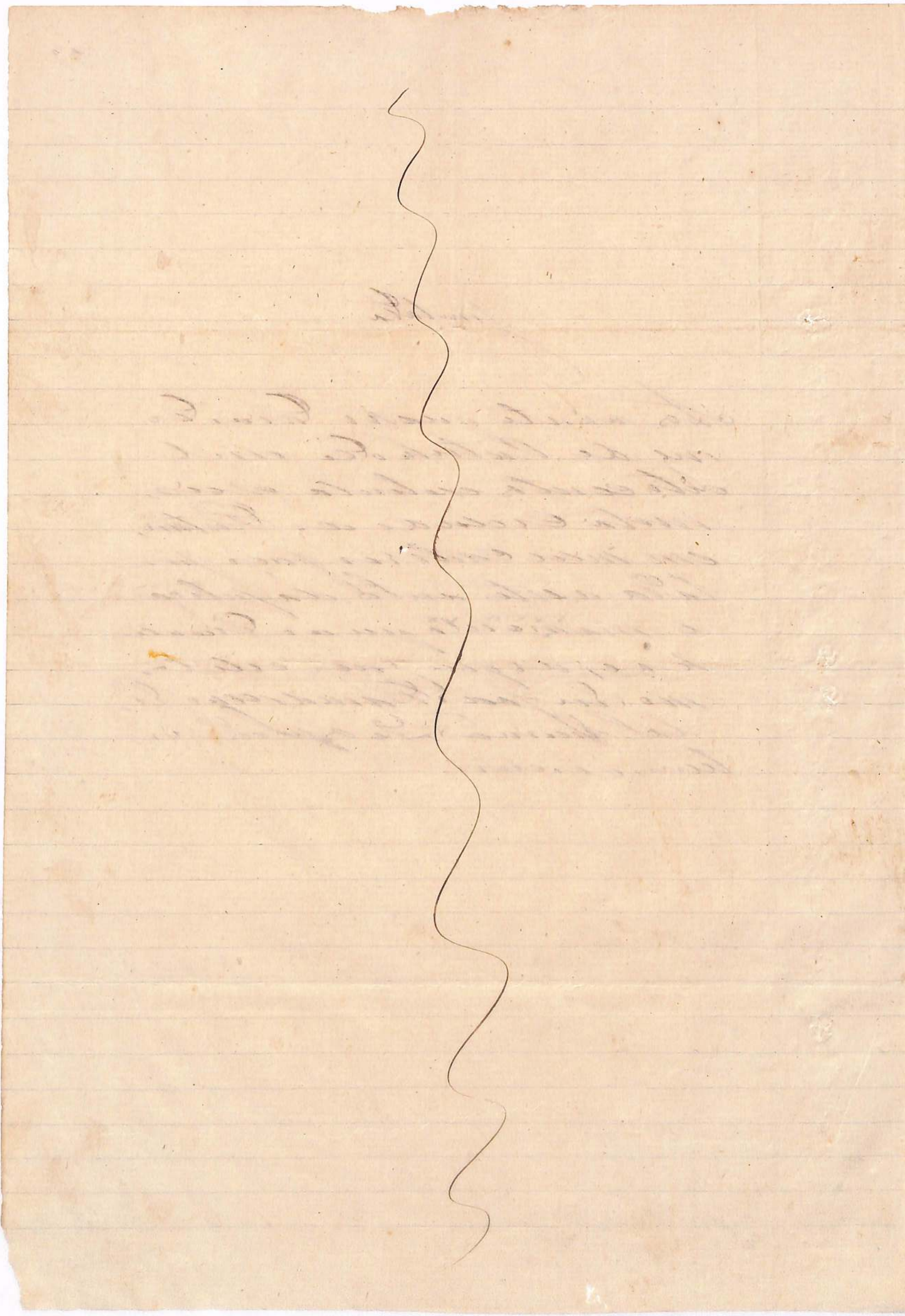
multa Cida de D. Dutra,
em meu cartão, por parte
do fui de opdas Legados Ly-
phetti em exercícios, e de
josephano de Munguengem
e Mello, me foram entre-
quer este, duto eam o seu
depaço. mto; de que pa-
co este tem. In foz de
marcio Mael, barba de
orphan iuturo, e eam.

Carta de
Livraria de opdas in-
terno abarço auzuaes
que iuturoi por eacto
ao tutor da opdas por
quim foz. D. a. de si-
greira, e ao Curador Ge-
ral de opdas Can. D. de
Gonçalves e Plinheiro,
e contendo os opdas
mto, e as pactadas de
quim e captaes parcho-
eiro da silveira, para pro-
ceder a pactu ha; de op-
das. D. a. de 21
de Outubro de 1876.

João Damasceno Mael

Imtala

Ao vinte quatro Quin. Do
 me de Outubro de mil
 oito cento e setenta e seis,
 nesta Cidade de Pôrto
 em meu cadório faço jur-
 tada ante auto da justiça
 e maitreuta que ao Circo
 de cá; do que faço este tes-
 mo. Eu João Damasceno de
 Al. Moura, de ageo in-
 ter, o e euri.



João
M. Sr. Juiz de Orphãos.

Como pede.

Desterro 24 de Set. de 1876

Meuz

Diz Joaquim José Dias de Siqueira, inventariante dos bens deixados por seu filho Manoel Joaquim Dias de Siqueira, e tutor de sua netta Monica Augusta de Siqueira, unica herdeira daquelle finado, que tendo seu dito filho comprado a Marcellino Baptista, e a Manoel Arcenio Cautano, herdeiros de José Pereira de Sousa, o escravo Miguel de que trata a matricula junta, acontencem que fallarem antes de passar-se a respectiva escriptura, de sorte que está a orphan sem titulo de propriedade do referido escravo; para sanar esta falta sem o Supp. requerer que, junta esta aos autos, se digno V. S.ª autorisalo para aceitar a escriptura, que os ven dedores estão prontos a passar, e nella figurar como tutor e representante da orphan.

Nestas termos o Supp.^e

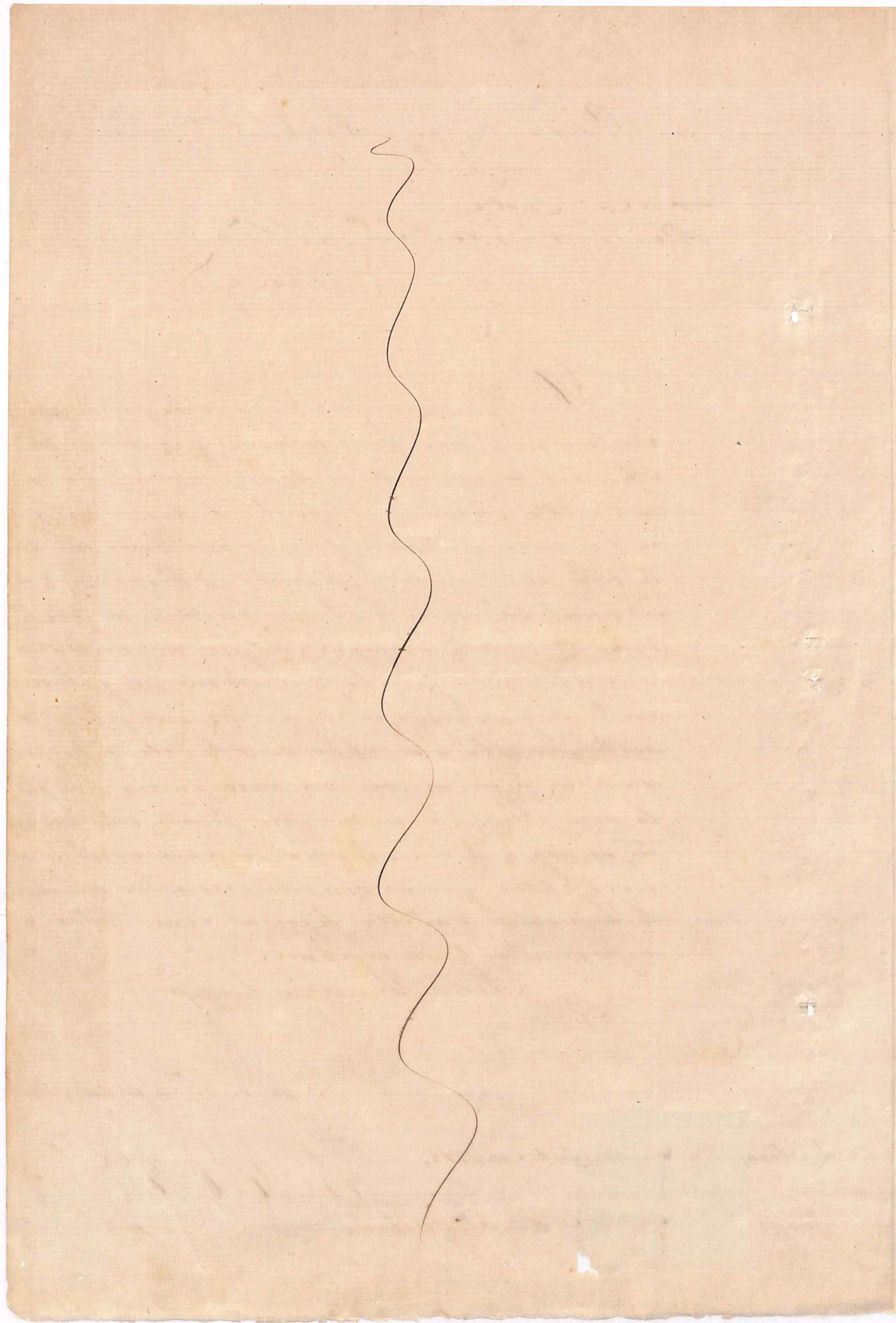
P. a V. S.ª deferimento

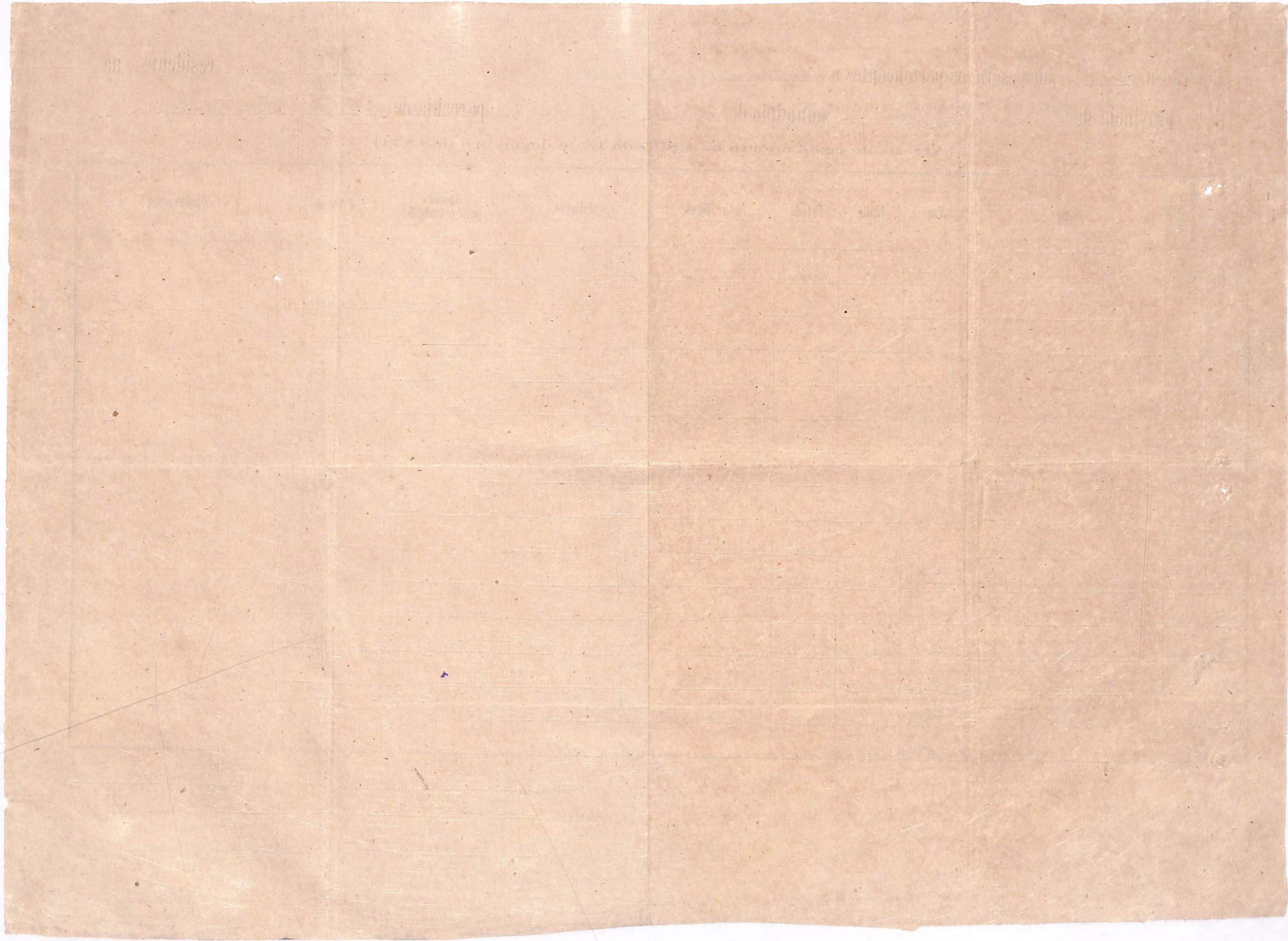
L. R. M.^{ce}

Desterro 24 de Outubro de 1876.



Joaquim José Dias de Siqueira.





Carta panna do Alvará requerido
do magneticas rito, ao Sr. Don
fe. Dito, 24 de Outubro de
1876.

Alvará de Alvará int.
João Domingos Vidal

Deposito
Alvará - 3.000

Acto da Cartilha

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oitocentos e
Stenta e Seis, aos vinte e sete dias do
mez de Outubro do dito anno, res-
taledade de Foz de Iguaçu, Capital da
Provincia de Santa Catharina, em
Casas de Residencia do Juiz Men-
icipal Sargento Sufphroto
em exercicio, o Major Affonso
de Albuquerque e Mello, ante
de eu Escrevente juramentado
abaixo nomeado fui virado, e sou-
de ahi, presente o Bastidor, Ca-
pitão Juiz Narciso da Silveira, o
dito Juiz e Escrivão dos ortheses,
do ordenou que se fizesse a Car-
tilha dos bens das firmadas immen-
tariadas da manceira que ao
diante segue. E o que para con-
tar mordenou o dito Juiz lavrar
este auto que assignou com o
Bastidor, e eu João Nicolão de
Lima Escrevente juramentado
que o occorri. E eu João Damasceno
Vidal, Escrivão das orphas ante
viro, que o subscreevi.

Affonso de Albuquerque e Mello

João Narciso da Silveira

Partilha dos bens inventaria-
 dos que ficaram por falleci-
 mento de Manuel Joazeiro
 Pais de Siqueira e de sua mu-
 lher Rita Teresa de Siqueira
 de que é inventariante Joa-
 quim José Pais de Siqueira.
 Tomou o Ministro com
 o Partidor os bens constantes
 de folhas oito Ous e onze Ous,
 avaliados no valor de
 Seis contos oito centos e cincoenta
 e tres mil, oito centos e oitenta
 Reis, Com que mandou o
 Ministro Sahir = Tomou 6:853:880
 o Ministro com o Partidor im-
 portar a divida activa, folhas
 doze, na quantia de cento e
 quarenta e um mil trescentos
 e seis Reis, Com que mandou Pida activa
 o Ministro Sahir = Tomou 141:306
 o Ministro com o Partidor
 o Monte mór, e achou impor-
 tar na quantia de Seis con-
 tos novecentos e noventa e cin-
 co mil cento e oitenta e seis
 Reis, Com que mandou o Monte mór
 Ministro Sahir = Tomou 6:995:186
 o Ministro com o Partidor
 a divida passiva constante
 de folhas doze Ous, atree
 e de folhas dez e nove a
 trinta e um mil, e achou

importar na quantia de
quinhentos e oitenta e seis mil
trezentos e sessenta Reis, Com
Pinda passiva que mandou o Ministro Sa-
586:360 hir. = Sommaro o Ministro
Com o Bastidor o Monte me-
nor e achou importar na
quantia de Seis Contos quatro
Centos e oito mil oito centos e
Monte menor Vinte Seis Reis, Com que man-
6:408:826. dou o Ministro Sahir. = Som-
maro o Ministro Com o Basti-
dor a legitimara herdeira unica
fitha e achou importar na
quantia de Seis Contos qua-
tro Centos e oito mil oito cen-
tose Vinte Seis Reis, Com que
6:408:826. mandou o Ministro Sahir. =
E por esta forma houve o
Ministro por bem feita es-
ta partilha, e ordenou que
na formadula se fizessem os
respectiveos pagamentos. Fe-
que assessorou o Ministro
Com o Bastidor. Car Jose

Nicolau de Sousa Escreven-
te juramentado que a es-
crevi. Em João Camarões Vdd.
Escritas de explão interno, e
Subscrisas. *M. J.*

João Navarro de Almeida
Pagamento da dívida pas-
siva. Larrouco Mi-
nistro Com o Cartador pa-
ra pagamento da dívida pas-
siva, a quantia de quinhem-
tos e oitenta e seis mil, tresen-
tos e sessenta Reis, os ferro
adjudicados pela forma se-
guinte = Haverá para seu
pagamento, um Oalor de
edecaro Miguel, Criolo, de
quarenta e cinco annos de ida-
de, Cor preta, Solteiro, aralia-
do por um Conto de Reis, e
quantia de quinhentos e oi-
tenta e seis mil trescentos e
sessenta Reis, Com que
mandou o Ministro Su-

586:360 Advir. - E por esta forma hon-
ra o Ministro por bem feito
este pagamento e a dirida pas-
siva por paga e satisfeita.

Fez quem assignou Correo e
Bartidoor. Em Jose Nicolau de
Souza Escrivão juramento
de que o escrevi. In fidei testes
Cano Vital Vairão Regedor interno
subscrisi. *Mouy*

Joaquim Vairão de Almeida

Juramento a legitima herdeira
herdeira J. Morica. Par-
com o Ministro Correo e Bar-
tidoor para pagamento da
herdeira J. Morica a quan-
tia de Seis Contos quatro Cen-
tos e oito mil oitocentos e vin-
te Seis Reis, os bem adju-di-
cados pela Orçamento e por-
ma seguinte. Havem pri-
meiramente para ao pa-
gamento, morada
de Casas Construidas de Be-

. pedra e cal, tendo trinta e
 Ciroes palmos de frente e
 setenta de fundos, no sitio da
 vivenda, que pelo preço de
 sua arulimacia achou o
 Ministro Com o Cartador im-
 portar um quantum de um
 conto de Reis, Com que man-
 dou o Ministro Salir = 1.000.000

Haveria mais para se pa-
 gamente uma Casa coberta
 de telhas e paredes de pedra
 Com um Engenho de fazer
 farinha Com todos os seus
 pertences para o fabrico, in-
 cluire um forno de Cobre,
 que pelo preço de sua ar-
 ulimacia achou o Ministro
 Com o Cartador importar
 um quantum de trezentos
 mil Reis, Com que man-
 dou o Ministro Salir = 300.000

Haveria mais para se pa-
 gamento, uma outra Casa
 coberta de telhas e paredes

parados de pau apique. Com
um Engenho de moer Cana
Com todos os pastoreis inclu-
sive um Arraio de
Cobre e uma Caldeira, já
em boas estado, que pelo
preço de sua avaliação e de
o Ministro Com o Bãtilho
importar na quantia de
quatrocentos mil Reis, Com
que arrondou o Ministro
400:000 Salto = Marcas mais para
ser pagamento Cento e se-
tenta e seis arrobas (oitenta
braças de terras de frente, no
Sítio da Virenda, na praça
Comprida da Freguesia
de Santo Antonio, as quaes
fazem frente em um Rio
abaixo da estrada, e fôrdo
as Ventas de Barros, este e-
arrondado pela parte do Norte
Com terras dos Ardeiros de
friação Cypriana Custodia
dos Santos, e pela parte do

do Sul Comtensas de Torrente
 José Manuel de Lima, que
 pelo preço de sua avaliação
 achou o Ministro Com o Gar-
 tidor importar na quan-
 tia de oito centos mil Reis,
 Com que mandou o Minis-
 tro Salir = Hãresu mais 800:000
 para seu pagamento. du-
 sentos e quarenta e seis
 dezinhetos (noventa e oito
 braças) de terras sitas na
 mesma paragem Comprida,
 fazendo frente a Estação,
 e fundos as Certantes do
 morro, estendidas pela parte
 do Norte Comtensas de To-
 rrente José Manuel de Lima
 e pelo Sul Comtensas de
 firado João Theodosio Ma-
 chado, que pelo preço de
 sua avaliação achou o
 Ministro Com o Gar-
 tidor importar na quantia de
 oito centos e oitenta e dois mil

mil Reis, Com que mandou o
882:000 Minister Sahii = Hareni
mais para seu pagamento,
no valor de escravo Miguel
Criolo de quarenta e cinco
anos de idade, de Cor pre-
ta solteiro, araliado por um
Conto de Reis, a quantia de
quatro centos e trize mil seis
centos e quarenta Reis, Com
que mandou o Minister

413:640 Sahii = Hareni mais para
seu pagamento - um escravo
Criolo de nome Sebastiao,
Cor preta de dezesseis anos
de idade, solteiro, que pelo
preco de sua araliacao custou
o Minister Com o Partidor
importar na quantia de
um Conto e dezentos mil Reis,
Com que mandou o Minis-

1:200:000 tro Sahii = Hareni mais
para seu pagamento uma
escrava de nome Maria, Cor
parda de vinte annos de idade

Lotteira, que pelo preço de sua
 araliacens achou o Ministro
 Com o Bartidor importou um
 quantia de seiscentos mil
 Reis, Com que mandou o
 Ministro Sahir = Hareca 600:000
 mais para os pagamentos
 uma por diuhal de outro
 livre de nome Lotieira de
 tres annos de idade, filha
 da dita escrava Maria, que
 pelo preço de sua araliacens
 achou o Ministro Com o
 Bartidor importou um quan-
 tia de dezentos mil Reis,
 Com que mandou o Mi-
 nistro Sahir = Harecama 200:000
 is para os pagamentos, do-
 us bois (umto morto) que
 pelo preço de sua araliacens
 achou o Ministro
 Com o Bartidor, importou
 um quantia de setenta
 mil Reis, Com que mandou
 o Ministro Sahir. = Hare 70:000

Harerá mais para seu paga-
mento uma Cacca Cethu Com
Cria, que pelo preço de sua
araliacua, dehoio o Minis-
tro Com o Partidor importas
na quantia de vinte mil
Reis, Com que mandou o

20:000 Ministro Sahir = Harerá
mais para seu pagamento,
uma Norithu Faraima, que
pelo preço de sua araliacua
dehoio o Ministro Com o Par-
tidor importas em dezeeis
mil Reis, Com que mandou

16:000 o Ministro Sahir = Harerá
mais para seu pagamento
uma Equa Baiu, que pelo
preço de sua araliacua dehoio
o Ministro Com o Partidor
importas na quantia de
oito mil Reis, Com que man-

8:000 dou o Ministro Sahir =

Harerá mais para seu
pagamento uma Com-
moda de quatro garetas

que pelo preço de sua aralia
 e achou o Ministro Com
 o Bastidor importou em
 quantia de dez e seis mil Reis
 Com que mandou o Minis-
 tro Salir = Marcas mais 16.000
 para seu pagamento em
 Caixa grande, que pelo
 preço de sua aralia e
 achou o Ministro Com
 o Bastidor importou em quan-
 tia de oito mil Reis, Com
 que mandou o Ministro
 Salir = Marcas mais pa- 8.000
 ra seu pagamento em
 Caixa pequena, que pelo
 preço de sua aralia e
 achou o Ministro Com
 o Bastidor importou em quan-
 tia de quatro mil Reis, Com
 que mandou o Ministro
 Salir = Marcas mais para 4.000
 seu pagamento em Caixa
 em Graças estado, que pelo
 preço de sua aralia e achou

achou o Ministro Com o Basti-
 dor importar um quantia de
 tres mil Reis, Com que man-
 dou o Ministro Sahir = Ha-
 veria mais para seu pagamen-
 to um archiburo a Stigo,
 que pelo preço de sua aralia-
 ção achou o Ministro Com
 o Bastidor importar um quan-
 tia de tres mil Reis, Com que
 3.000 mandou o Ministro Sahir =
 Haveria mais para seu pa-
 garmento uma marquesa
 sem mais estado, que pelo pre-
 ço de sua araliação achou
 o Ministro Com o Bastidor
 importar um quantia de
 tres mil Reis, Com que man-
 3.000 dou o Ministro Sahir = Ha-
 veria mais para seu pagamen-
 to, em os orcos pagammas, ma-
 das, que pelo preço de sua
 araliação achou o Ministro
 Com o Bastidor importar um
 quantia de dois mil Reis, Com

Com que mandou o Ministro
 Sabir. = Haveria mais pa- 2000
 ra seu pagamento, duas Ca-
 deiras de Assento de pau, que
 pelo preço de sua avaliação
 achou o Ministro com o
 Partidor importar na quan-
 tia de um mil Reis, Com que
 mandou o Ministro Sabir. = 1.000
 Haveria mais para seu pa-
 gamento um Relógio de Sal-
 ta, que pelo preço de sua
 avaliação achou o Ministro
 Com o Partidor importar
 na quantia de dois mil Reis
 Com que mandou o Minis-
 tro Sabir. = Haveria mais 12.000
 para seu pagamento, um
 banco, que pelo preço de sua
 avaliação, achou o Ministro
 Com o Partidor importar na
 quantia de quinhentos Reis,
 Com que mandou o Minis-
 tro Sabir. = Haveria mais 500
 para seu pagamento, um -

um Carr, que pelo preço de
sua avaliação achou o Minis-
tro Com o Bastidor impor-
tar na quantia de vinte mil
reis, Com que mandou o Mei-
20.000 nistro Subir = Haveria mais
para seu pagamento, um
Carr de taboas, que pelo pre-
ço de sua avaliação achou
o Ministro Com o Bastidor
importar na quantia de
oito mil reis, Com que man-
8.000 dou o Ministro Subir =
Haveria mais para seu pa-
gamento uma Canoa de
bordas lisas, que pelo preço
de sua avaliação achou o
Ministro Com o Bastidor
importar na quantia de
vinte mil reis, Com que
20.000 mandou o Ministro Subir =
Haveria mais para seu
pagamento, uma dita
Canoa, que pelo preço de
sua avaliação, achou o Mei-

Ministro Com o Partidor im-
 portar na quantia de de-
 seis mil Reis, Com que mandou
 o Ministro Sahir = Ha. 16.000
 mais para seu pagamento
 um moirho, que pelo
 preço de sua araliuca achou
 o Ministro Com o Partidor im-
 portar na quantia de tres
 mil Reis, Com que mandou
 o Ministro Sahir = Ha. 3.000
 mais para seu pagamento
 um par de Sargote em mais esta-
 do, que pelo preço de sua
 araliuca achou o Ministro
 Com o Partidor importar
 na quantia de cinco mil
 Reis, Com que mandou o
 Ministro Sahir = Ha. 5.000
 mais para seu pagamento
 uma Seta de secretaria.
 que pelo preço de sua ar-
 aliuca, achou o Ministro
 Com o Partidor importar
 na quantia de oito mil -

mil Reis, Com que man-
8.000 dou o Ministro Sahi = Ha-
veria mais para se paga-
mento, tres Tassaes, que
pelo preço de sua arulação
achou o Ministro Com o
Partido importar na quan-
tia de quinze mil Reis, Com
que man dou o Ministro
15.000 Sahi = Haveria mais pa-
ra se pagamento, Coupas
de Canoa, que pelo preço de
sua arulação, achou o
Ministro Com o Partido
importar na quantia de
trinta mil Reis, Com que
30.000 man dou o Ministro Sahi.
Haveria mais para se pa-
garmento, Cincuenta alqui-
res de farinha, a doze mil
e quinhentos Reis ao Saco,
que pelo preço de sua ara-
lização, achou o Ministro
Com o Partido impor-
tar na quantia de sessenta

Sesenta e dois mil e quinhentos
 Reis, Com que mandou
 o Ministro Sahi = Haveria 62.500
 mais para seu pagamento
 uma barra de assucar, que
 pelo preço de sua araliacão
 achou o Ministro com o Par-
 tido importar na quantia
 de vinte mil Reis, Com que
 mandou o Ministro Sahi = 20.000
 Haveria mais para seu pa-
 gamento, uma Boca de
 mandiocá, que pelo preço
 de sua araliacão, achou
 o Ministro com o Partido
 importar na quantia de
 trinta mil Reis, Com que
 mandou o Ministro Sahi = 30.000
 Haveria mais para seu pa-
 gamento, um Cordão de ouro,
 que pelo preço de sua ara-
 liacão, achou o Ministro com
 o Partido importar, na
 quantia de vinte mil Reis,
 Com que mandou o Mi-

- 20.000 Ministro Sahir = Haveria mais
is para seu pagamento do-
us para de bispres de ouro,
que pelo preço de sua aralia-
eas, achou o Ministro Com-
o Bartidor importar na
quantia de quinze mil Reis,
Com que mandando Mei-
15.000 nistro Sahir = Haveria mais
is para seu pagamento um
pagador de ouro, que pelo pre-
ço de sua araliaeas, achou
o Ministro Com o Bartidor
importar na quantia de
dez mil Reis, Com que mandando
10.000 Com o Ministro Sahir = Ha-
veria mais para seu paga-
mento quatro annos de
ouro, que pelo preço de sua
araliaeas, achou o Minis-
tro Com o Bartidor impor-
tar na quantia de vinte
mil Reis, Com que mandando
20.000 Com o Ministro Sahir =
Haveria ultimamente por

para seu pagamento, seis
 Cothunes de pagamentos de prata,
 que pelo preço de sua avaliação
 são a choro o Ministro com
 o Bartidor importar uma
 quantia de dois mil oito
 Centos e oitenta Reis, Com que
 se mandou o Ministro Sahir 2.880
 Harra ultimamente para
 seu pagamento, a dívida actual
 Constante de fothus dose,
 que achou o Ministro com
 o Bartidor importar uma
 quantia de cento e quadran-
 ta e um mil trezentos e seis
 Reis, Com que se mandou
 o Ministro Sahir. = Somma 141.306
 o Ministro com o Bartidor
 estas adições e achou im-
 portar na quantia de seis
 Contos quatro Centos e oito mil
 oito Centos e vinte e seis Reis,
 Com que se mandou o Min- Seguinte
 istro Sahir = E por esta 6.408.826
 forma houve o Ministro por

por bem feito este pagamento
e a Refrída lmeida por pa-
ga e Satisfeita de sua legiti-
ma, que assignou o Me-
nistro Com o Bastidor. Com
Josi Nicolai de Sousa Escre-
vente juramentado que o
escrevi. Eu Jari Damasceno Vidal,
Escrivão Ophico interino, que
o subrexi. *Mouç*

João Carlos de Almeida

Junta da
As tres Quas do meo, de
Novembro de mil oito
centos e setenta e seis, nes-
ta Cidade do Desturo, em
meu cartorio faço junta
a estes autos da futeia
e matricula que aodi-
ante se ve, do que para
canstar lauei este termo. Eu
Jari Damasceno Vidal, Es-
crivão de Ophico interino,
que escrevi.

Alm. Sr. Juiz d'Arfaor. 47

Junta de os autos. N.º 3 de
H. de 1876 ~ Albuq.

Dir Joaquin José Diaz de Siqueira, in-
ventariante de um de seu fidejussor
Manoel Joaquin Diaz de Siqueira, fca
respectivos autos a matricula inclusa pelo
que

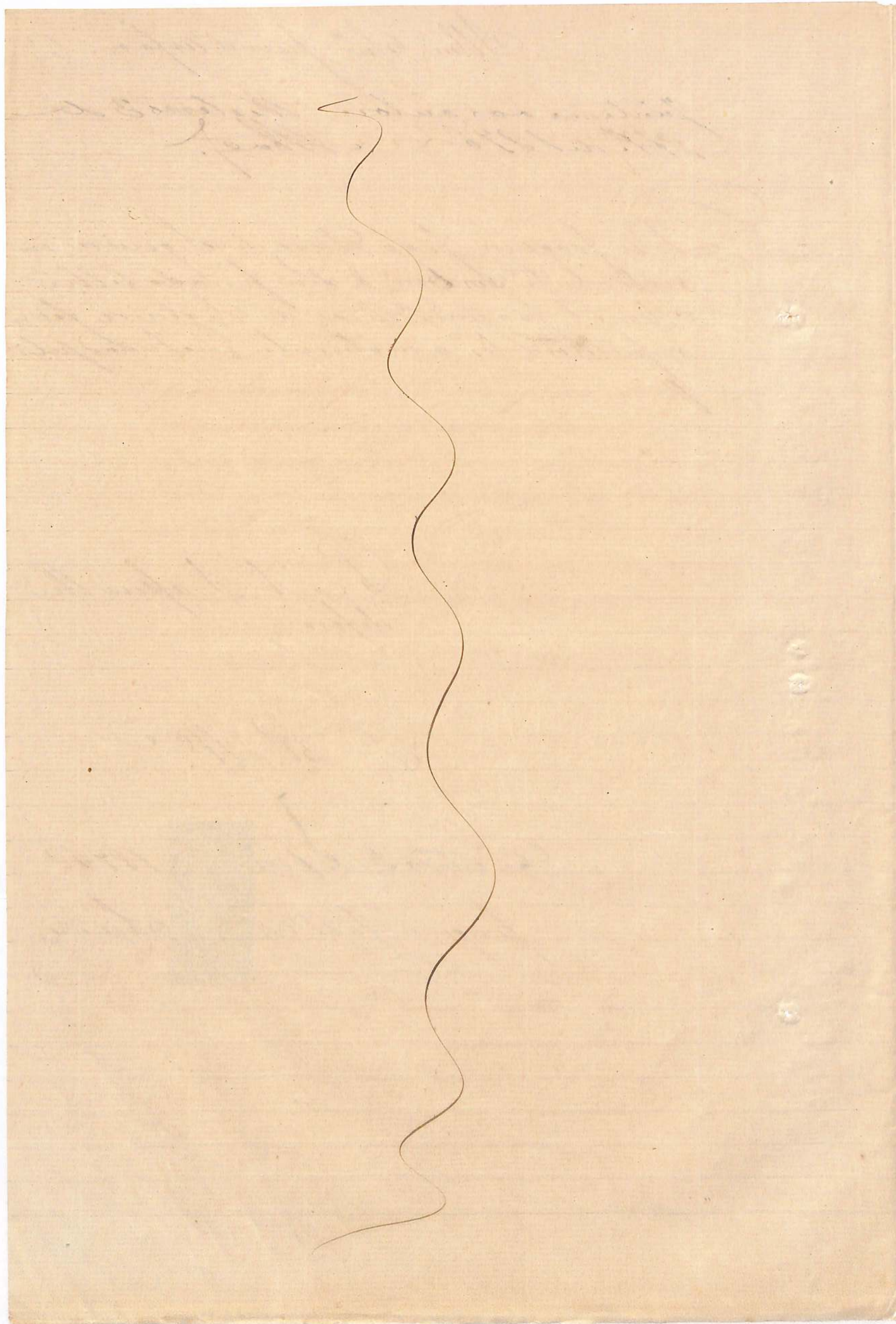
P. a V. S. apm lhu
desem

C. R. M. C.

Deitem 31 de Outubro de 1876

Joaquin José Diaz de Siqueira.





48

Ilmo Sr. Collector das Rendas Geraes da
Freguesia de Santo Antonio

P. Velluti. naty.

do 1^o Out. 26 de Outubro

1876 - P. Lupa

Paquim José Dias de Siqueira, mees-
ta que V. S.^a mande passar por certido-
o que constar quanto ao numero de ordem
da relação apresentada, quanto ao nume-
ro de ordem da matricula geral do municí-
pio, bem como quanto a data e assin-
tam bem quanto as averbações, tuos conse-
quencia aos escravos Sebastião e Maria
matriculados nesta collectoria por Francis-
co Pereira de Souza; pelo que

P. de ferimento. -

C. R. M^{ce}

Certifico que revendo o livro de matricu-
la e pieceal de escravos da collectoria
da Freguesia de Santo Antonio e annu-
das municipis da capital da provin-
cia de Santa Catharina, nelle as fo-
lhas quarenta e seis se acha o seguin-
te: numero de ordem da relação - oitenta
e seis - Senhor Francisco Pereira de Souza
residencia - Santo Antonio - numero de

Cg. de emolumentos 1400
 de deusem 1500
 de pelle 200
 3400
 Escrivos e Indagos

ordem na matriculo geral do muni-
 cipio - trezentos e cincoenta e tres - nome
 do escravo Sebastião - (Com relação a Ma-
 ria) Consta - numero de ordem na matri-
 cula geral do municipio - trezentos e
 sessenta e cinco - nome da escrava Ma-
 ria - A verbação - Pertencem em legitima
 os escravos sob os numeros - trezentos e cin-
 conta e tres - e trezentos e sessenta e cin-
 co - ao herdeiro Manoel Joaquim Dias
 de Figueira (data da averbação) tres de
 Maio de mil oitocentos e setenta e tres.
 (Data da matricula) trezenta e um de
 Maio de mil oitocentos e setenta e
 dois. Eu, Antonio Carlos de Moraes
 de, uerivos do Collectoria a escrevi em
 Dupacho da petição retro, aos vinte
 e tres dias do mes de Outubro de mil oit-
 o centos e setenta e dois annos.



Antonio Carlos de Moraes

Conclusão

Aos tres dias do mez de Novembro de mil oitocento e setenta e seis nesta Cidade do FORTO, Capital da Provincia de Santa Catharina, em meu cartorio faço estes autos con-
duzidos por Juiz de Officio Se-
gundo Supplente em exercicio
o Alcaide Offficial de Albuquerque
e Offficial do Juiz para contar
lancas e te hum. Juiz da
masse e vida, Offficial de
pharos intrinsecos, que o escrevi:

(Ass.)

Foi em conclusao os 3 dias de No-
vembro da Provincia.

Antes de se ler do J. de Officio
Alcaide

Data

Aos quatro dias do mez
de Novembro de mil oitocento
e setenta e seis, nesta
Cidade do FORTO, Capital
da Provincia de Santa
Catharina, em meu carto-
rio por parte do Juiz de
officio Segundo Supplente
em exercicio, o Alcaide Offficial
de Albuquerque e Offficial

do Alzuguer e do Alho me
forat entre estes auto com
o seu dephato retro; do que fac
tomo. Su joar Damasceno Vidal,
heringto de asphato interno,
quo e ex...

Conclusão

Por quatro dias do mez
de Novembro de mil oito
centos e setenta e seis, na
Cidade do Destino, Capital
da Provincia de Santa Ca-
tharina, em meu cartorio
faço estes auto cartorios
ao Doutor Juiz de Direito
da Comarca de Santos, do que
para contar laerei este
tomo. Su joar Damasceno
Vidal, heringto interno, o escrevi:

(Calço)

Sellado e preparado o auto em duas
Autos 13 de Novembro de 1846.

Carvalho

Data

Por quatro dias do mez de No-
vembro de mil oito centos

~

cento e setenta e seis, muita
 Cidade do Dertão, em meu
 Cartorio por parte do Doutor
 Gervasio Timotheo Vidal, Capita-
 nam, eigo do Doutor Juiz
 de Direito da Comarca
 Povoação de Moisés de Carvalho,
 me foram entregues estes
 autos com o seu Despacho
 lido; do que pzo este termo.
 Eu João Damasceno Vidal,
 Escrivaõ do Officio intimo,
 que o escrevi.



Pago' estes autos
 de 38 f. com
 a leg. em haens - L. 8:400

obrigado
 (Signature)



Concluyas

To hye Dias do mez de
 Novembro de mil o to cento
 e setenta e seis, muita Cidade

Cidade do Porto, Capu-
tal da Provincia da Santa
Catharina faço este auto
caveado ao Doutor Juiz
de Direito da Comarca
Sereima e Mês da Cama-
ra; ao que faço este ter-
mo. Lupaes Pannas e nobi-
lidade, fidei e de ophas
intimo, o creu.

(Lupaes com 54)

Visto este auto etc: julgo por sentença
as presentes partilhas, para que pro-
duzidos todos os seus effeitos juridicos,
visto estas em fuitas conforme a lei
vinto, e o despacho de deliberacao;
pagas as contas pelos interessados
pro rata. Setembro 14 de No-
vembro de 1846.

Sereima e Mês da Camara

Data, e go publico
Nos decerto Dias do mes de
Novembro de mil e oitenta e cinco
esta e seis nesta cidade
do Porto, em audiencia
do Doutor Juiz de Direito
da Comarca Sereima e Mês

Thes de Carvalho, foi publica-
da a sentença retro, do que
faço este termo. Eu José Dama-
ceno Vidal, Juiz de Officio
interino, que o escrevi.

Canchoa

No decimo Dia Do mez De
Novembro de mil oitocentos
e setenta e seis, nesta Cidade
do Distrito, em meu auto-
rio faço este auto canchoa
do Juiz de Officio de Juiz de
Suplente em exercicio nes-
ta Cidade, aigo em exercicio
o Major Officio do Alzuguer
e Mello, do qual se trata.
Eu José Damasceno Vidal, Juiz
de Officio interino, que
o escrevi.

(Cp)

Supra-se a sentença do J. de
Juiz de Officio.

Antes do de J. de Officio de 1876
Mello.

Data

No vinte e seis Dia Do mez De
Novembro de mil oitocentos

3

são entre entanta osia, menta
Cidade do Distrito, em meu cor-
rão por parte do juiz de orphão
segundo Supplente em execuções
collegio de orphão de Miquelina
collegio de orphão de Miquelina
entre outros com o seu Dyacho
ruto, do que faco este termo.
Eu João Damasceno Vidal, Es-
crivo de orphão intimo, o escrevi.

Outyrio ou Livro
de orphão intimo abaixo
assignado que intenciona
adito ao inventario e
tutor da orphã - Juquin-
guir Dica de Segurina
e as curadoras qual de
orphão - aduogues em-
bico honcarias d'olivei-
ra, e outros pelo cantu-
do da sentença retos,
do que saio pe. Distrito
Do de 18 de 1846.

João Damasceno Vidal

Pir Joaquim José Dias de Siqueira,
inventariante dos bens do finado seu filho
Manoel Joaquim Dias de Siqueira, e seu
nora Cotta Pereira de Siqueira, que tendo
se dado em pagamento da mesma herança
dos dictos finados, os escravos de nome Se-
bastião avaluado por S.º Joseph V.º a escrava
pasta Maria tendo esta um filho de
vinte e seis annos sendo aquelle avaliado por
Joseph V.º e os serviços desta por Joseph V.º
e como sejam estes bens pessoais sem o su-
p.º no qualid. de tutor requerer a V.ª S.ª
que sejam vendidos os m.ºs escravos sobre
proposta; apim como o escravo de nome
Miguel dado para pagam. das dividas,
affim do producto liquido ser recolhi-
do ao cofre d'Orphãos, pelo que

como requer. Antero

29 de Jho. de 1876

Mm.º

S.ª a V.ª S.ª apim o differe

C. B. M.

Dentro 28 de Junho de 1876

Joaquim José Dias de Siqueira



Outifício que n'uma
data passada nos Editores
para aucto da sobre proposta
do escravo e aucto da
petição n'um, para o dia
14 do mez de Dezembro p.p.
de que ha p.p. Petição,
29 de Fevereiro 1876.

Alto. Deput. int.
João Damasceno Nodal

Junta da
As quatorze Dias do
mez de Dezembro de mil
oitocentos e setenta e seis
muita circula de De-
tato, em meo e aucto
fao junta da aucto
aucto da petição, aucto
do Capital e Principal Ri-
gurosos que ao deante
Leuê; do que fao este
tomo. Em João Damasceno
no Nodal. Petição e aucto
aucto.

}

Cellas, Officio de Alugueres e
 Alto fuj de Optar. Segundo Supp.
 e em Exercicio, nesta Cidade de Des-
 terro, Capital do Província de Santa
 Catharina;

Seja Saber que foy este fuj de
 sendo foy foytas em Cartas fechadas
 de o dia 14 de mes de Dezembro
 p. p. para a venda dos avaros, ou
 oulos Miguel de 45 annos de ida-
 de Cõ frita avaliada por 1.000.000;
 Sebastião de 15 annos de idade, Cõ
 frita, avaliada por 1.200.000; Elba-
 rio, farda de 20 annos de idade
 avaliada por 600.000; tanto um f-
 sha de ventre fere de 3 annos de ida-
 de, avaliada. Seus Servicos por 200.000;
 pertencentes aos bens inventari-
 dos de finado Abano, Joaquin
 Dias de Siquira, e sua mulher Rita
 Perira de Siquira que foy morador
 de Santo Antonio; Cujas propo-
 tas serã abertas no referido dia foy
 11 horas da manhã na Sala das
 Audiencias. E para que chegue ao co-
 nhecimento de todas manchi foy
 dar o foyente Edital e outro de igua
 foy, que foy, em affixão no lugar
 do Costume e outro publicado foy a
 imprensa. Cidade de Desterro, 29 de
 Novembro de 1846. En foy Camarero
 Vidal, Corraç e asphao interno, e
 subscrit.

Miguel

João de S. Mota. Mota



Contipres qui e pueri
Ecclesiæ per affricas i publico
fide impium; ad qui non
fi. Deuter, 14 de 1846.

Qui decepti sunt
per Damascum lion

Declaro e falo de Albuquerqu
e Alho fuy de vphas Segundo
supplente em Exercicio, nesta Cidade
do Fustero, Capital da Provincia
de Santa Catharina, e seu termo
na forma da Lei e.

Faço saber que por este fuyz valem
se propostas em Carta fechada até o
dia 14 do mez de Dezembro p. f. pa-
ra a venda das escravos, Crinulos
Miguel de 45 annos de idade, com
preço avaliado por 1.000\$000; Sebas-
tiao, de 10 annos de idade, com preço
avaliado por 1.200\$000; Albano pa-
ra de 20 annos de idade, avalie-
do por 600\$000; tendo uma filha
de entre treze de 3 annos de idade,
avaliado seus serviços por 200\$000;
pertencentes aos bens inventariados
do finado Manoel Joaquim Dias
de Siqueira, e sua mulher Rita Peri-
ra de Siqueira - que foi moradora de
Santo Antonio; Cujos preçostes serão
abertos no referido dia pelas 11 ho-
ras da manhã na sala das au-
diencias, e para que chegue ao conheci-
mento de todos mandei passar o presente
edital e outro de igual teor que serão,
um affixado no lugar do Costume e
outro publicado pela imprensa. Li-
dade do Fustero, 29 de Novembro de 1846.
Eu João Camarões Vidal, Juiz de
Pzcha ordinaria, ouboi.

João d'Albuquerque



My dear Mother
I have just received
your letter of the 10th
and was glad to hear
from you.

I am well and hope
this finds you the same.
I have been thinking
much of late of the
future and of the
things that I shall
do when I am older.
I hope to be able to
do something for my
country.

I have been reading
much of late of the
history of our country
and of the great men
who have lived in it.
I am sure that I shall
be able to do something
for my country when I
am older.

I am sure that I shall
be able to do something
for my country when I
am older. I am sure
that I shall be able to
do something for my
country when I am older.
I am sure that I shall
be able to do something
for my country when I
am older.

ASSIGNATURA
CAPITAL.

Anno 10\$000
Semestre 5\$000
PAGAMENTO ADIANTADO
NÃO SE ADMITTE
TENTAS DE TERMO

JORNAL DA PROVINCIA DE SANTA CATARINA
ORGÃO DO PARTIDO LIBERAL.

ADMINISTRAÇÃO E REDACÇÃO - RUA DA CONSTITUIÇÃO N. 18.

ASSIGNATURA

FÓRA DA CAPITAL.

Semestre 6\$000
Anno 11\$000

PAGAMENTO ADIANTADO

PUBLICA-SE
AS QUINTAS E DOMINGOS

Cidade do Desterro, - Domingo, 3 de Dezembro de 1876.

TRANSCRIÇÃO

(23)

A Igreja e o Estado

Cidade do Brasil independente, insignificante transição do antigo regime, apostasia da civilização e do progresso, — não tem transição com o ultramontanismo, não tem os raios pontuais, — desdenham dos hypocritas, ou fustigam, servem humildes da igreja romana.

Quando a manutenção dos direitos nacionais era a norma invariável do procedimento dos políticos do imperio: Quando a soberania do povo era sinceramente acatada como a fonte unica e legitima de todos os poderes regulares: Quando em presença do rei, nenhum homem de Estado se acanhava de dizer com frequência a verdade:

Quando da tribuna parlamentar, abstrahido-se de miseráveis conveniências, se illustrava o povo, ensinando-lhe o que lhe cumpria fazer, para a restauração de seus direitos civis e politicos.

Quando camor ao paiz o zelo pelas instituições, o desinteresse e o civismo constituíam o merito dos homens de Estado:

Quando a representação nacional se mantinha na altura de sua grandiosidade, e os brasileiros confiavam na sinceridade dos seus delegados, nada havia a temer do futuro: a religião não era invocada em prol do despotismo: Roma não servia de modelo a consciência: os poderes legítimos preferiam antes ser exercidos por homens de bem, do que por homens de mal: a religião não era invocada em prol do despotismo: Roma não servia de modelo a consciência: os poderes legítimos preferiam antes ser exercidos por homens de bem, do que por homens de mal:

Para se obter o suffragio do povo fallava-se francamente e livremente a linguagem da verdade. Cui qual se apresentava tal qual era.

Ninguém occultava o seu pensamento, pois que a assim desenvolvimento com a verdade e a justiça que lhe fosse com-

Disto nos deram edificantes exemplos os primeiros estadistas do imperio: exemplos que, entretanto, foram sendo esquecidos a proporção que o egoismo se ia desenvolvendo, até o presente, em que se contempla com vergonha e com pavor, regidos nos pés dos pontífices papas de Roma, conservadores, liberais, e até alconhados republicanos, que fingem negar a sua razão, e convicções, que mentam a sua illustração e a propria consciência, supportando silenciosamente e covardemente quanta insolência nos affirma a curia romana, e quanto de alicerço e repugnância protende o artigo IX, em detrimento dos mais nobres direitos do cidadão brasileiro.

E que nos primeiros tempos a deputação era ambiciosa como meio de ganhar mais relevantes serviços ao paiz, e não passava em geral de um arranjo de vida, de um emprego de lucro material, de simples acomodação, e para a qual não se mister nem habilitação, nem direito; bastando a protecção, por mais caprichosa e degradante que seja.

Dahi a decretação em que tem cahido o systema; dahi a demoralização do parlamento, onde se encontram desconfianças, ignorancias ou contractações de obras, ou empresas publicas.

Para ser deputado, não é já indispensavel o merito, a illustração, o patriotismo, a virtude civica. Basta ser filho, parente, amigo, defensor ou favorecido de qualquer ministro de Estado!

E sobre essas ruínas que se ostenta o poder pessoal e a subserviência dos ministros do rei.

O povo deita-se a ser representado, e o parlamento se constitua e nacio dos caprichos e interesses do poder; e é por isso que o antigo respeito que se votava a quem era investido de funções legitimas, foi substituido pela indifferença, e até pelo sarcasmo e pelo ridiculo.

Em 1828, Bernardo Pereira de Vasconcellos, solicitando a confirmação do mandato que lhe conferiram os electores da provincia, teve a sobre orelha de não aceitar-lhes o seu pensamento.

Nesse tempo ainda de mais ignorancia do povo, de mais fanatismo; e nesse tempo, em que o clero era muito mais

acreditado e poderoso, esse nobre cidadão não vacillou ante a responsabilidade de sua opinião, não temeu o pontificalismo, nem os ultramontanistas, e referindo-se aos negócios da igreja romana, escreveu na sua monumental carta aos ministros as seguintes verdades:

« Roma christã é em quasi tudo a Roma dos consules: patria das fórmulas, tudo a ellas sacrificia; como os soldados romanos, ella nunca recua, antes todos os dias apresenta novas tentativas para augmentar o seu poder.

« Não devemos esperar que Roma desista de fórmulas e delongas, que tornam eternos os negocios mais simples.

« E, portanto, arribada a continuação da disciplina actual.

« A principal causa dos schismas é a grande dependencia, em que a curia romana tem querido conservar os povos.

« Ah! Provindamos taes fatalidades a nova patria!

« O Brasil não precisa que estrangeiros venham exercer jurisdicção ecclesiastica no seu solo; tem habéis sacerdotes a quem deve competir este emprego.

« Cesse, pois, Roma de enviar-nos os seus consules; restitua-se aos nossos bispos o que lhes tem sido usurpado.

« Quem, a não ser um ultramontanista, pôde contestar esta verdade?

« Se Roma for surda ás nossas representações, abracemos a disciplina dos bons seculos da igreja, e regresemos a Deus que abra os olhos, e toque a coração do pontífice romano.

« D. P. de Vasconcellos era explicito ante os electores mineiros: tinha em vista a prosperidade da patria, e não procurava, como no presente procuram senadores que protendem os fios de librança, pular-lhe ao claro, e desdenhando-lhes os caprichos.

« Se esse estadista visse ainda, teria verificado com a sua palavra: auctoridade e a arrogante dogma da infallibilidade de um homem, e sem duvida teria explicado com lealdade ao povo, o que continha essa aglomeração de injurias a razão, ao bom senso e a liberdade, que se ouvia no Syllabus, enquanto que os seus altitudinarios successores se empenhavam em harmonisar e completar de paradoxos e de principios retrogrados, com a constituição politica do Estado.

A bulla — *Syllabus catholicae graevae curae*, — que criou os bispos de Goyaz e de Mato-Grosso, foi sujeita a approvação do parlamento, e a excepção da que simplesmente se referia a essa creação, todo o mais conteúdo d'ella foi solenemente rejeitado.

Da commissão nomeada para apresentar a lei ao Imperador, foi Vasconcellos o relator.

Disse elle nessa occasião:

« Sensível fui á assembleia geral, não pod' eu lamentar a respeito que tribuna ao auto patrio com o de espelho d's de- creto que he invulso: foi-lhe doloroso o ter de aquiescer d'essa bulla somente a parte relativa á creação dos dois bispos.

« As outras disposições foram rejeitadas, ou por estarem em manifesta opposição com os direitos que a constituição do Imperio confere a V. M. Imperial, ou por se opporem ao uso e a liberdade da igreja brasileira.

« E o Imperador se pronunciara em favor d'essa bulla!

Mas Vasconcellos: era legitimo representante do povo, e não se curvava á insinuação de quem quer que fosse. Era conservador, quando tal designação significava alguma coisa, mas sobre tudo era patriota.

J. Candido de Deus e Silva, quando na camara dos deputados se tratou d'essa mesma bulla, em 1827, disse:

« É necessario que conheçamos o artificio da curia de Roma; lembremo-nos de que no seculo XVI ninguém sabia politica, senão o que a estudava em Roma, e todos os diplomatas iam alli beber principios de artificio, para d'al- les fazerem uso no manejo dos negocios.

« A curia romana não recia de suas idéas de dominação e usurpação sobre toda a christandade. D'este facto deduzi, pois, a Santa Sé o direito que lhe fica pertencendo para o futuro. Roma é casística, estabelece factos e d'estes deduz direitas.

Fez d'isso sobre o mesmo assumpto:

« Disse-se que é necessario a pompa

e o esplendor para a conservação da religião!

« Se a religião se conserva e mantém por actos ridiculos, então desgraçada foi a religião nos seculos da sua santa simplicidade.

Vergneiro, tambem sobre a mesma materia, acrescentou:

« Roma tem politica muito constante e invariavel, e essa politica consiste em ganhar por facto o que lhe falta em direito.

Nessa mesma occasião disse Cunha Mattos:

« É necessario haver grande cautela com a politica romana. Desconfiemos das boas palavras dos curialistas, elle sabem jogar por todos os modos; e em uma ou a situ em len do jogo, sempre há de ganhar as suas paradas.

Lino Coutinho, acompanhando os seus illustres collegas, disse:

« Desenganemo-nos senhores, que Roma christã é a mesma Roma profana: ella quer governar o mundo inteiro civil e espiritualmente: ella quer que suas ordens marchem de um polo a outro sem obstaculo algum: mas não, q'z havemos p' oclando os nossos direitos politicos, e temos suscitado a nossa independencia nacional, deixaremos agora n'este nosso primeiro negocio com a curia romana de pugnar pelas regalias da igreja brasileira?

« E' preciso p'rnos todo o cuidado n'este, e n'outros semelhantes negocios: é preciso termos toda a vigilancia affi- de que a curia romana não se apague a usurpação de direitos que pertencem a nação brasileira.

« A' proporção que as luzes se propagam, o despotismo ecclesiastico, o prestigio fanatismo, o poder dos pontífices romanos, vão cahindo.

« Não supportemos as arbitrariedades e abnegações do poder da igreja.

Augusto May definiu bem o modo p' que se devia regular n'esta materia o homem verdadeiramente de Estado, e que tem comprehensão do seu dever politico, disse elle:

« No Brasil a minha bulla é a constituição, e o meu unico padrao é a lei.

« Voto, portanto, que tudo seja volvido ao governo com a necessaria recommendação, e com uma circumspecção que corresponda perfeitamente á figura do actual ministro o Sr. Marquez de Queluz, que nada teve com os tratados já feitos, pois nem cá estava quando se fizeram, e que para cá não mania essas bullas para nos entortar.

Notario os leitores que todos esses eminentes cidadãos se referiam a uma igreja brasileira!

Essa igreja é a subordinada ao paiz, e não o paiz subordinado a ella. He applicao, a que permite a liberdade de consciencia, a liberdade da imprensa: a que garante ao cidadão o não ser perseguido por motivo de religião. Essa igreja, e só n'estas condições, é que pôde considerar-se a do Estado, e esta é a igreja brasileira de que trataram esses eminentes patriotas, cujas dentas pal' vras transcrevemos.

Essa igreja não é a actual romana, que não admitta nenhuma d'essas condições, em que a do Estado deve ser considerada.

Digam os imparciaes e justos, digam os que têm honrado com a sua historia os nossos toscos escriptos: teremos nós dito alguma coisa nova n'esta materia, teremos mentido á nossa consciencia, seremos um energumeno, um petroleiro, como os padres romanos nos denominam, e o governo de S. A. a Regente tem mandado publicar á custa do thesouro publico?

Vasconcellos, Feijó, J. Candido de Deus e Silva, May, Lino Coutinho, Limpo de Abreu, José Bento, Cunha Mattos, Reynaud, José Clemente, e tantos outros homens de Estado, affirmaram no seu tempo tudo quanto hoje affirmamos.

Vô o paiz que não o temos illudido. Vô que as nossas asserverações sinceras e conscienciosas são as mesmas proclamadas desde ha quasi meio seculo no Brasil pelos mais eminentes estadistas que tem honrado o imperio.

Somos anarchisadores, somos petroleiros com B. P. de Vasconcellos, com José Clemente Pereira, e com tantos outros muitos dos sectarios do principio de auctoridade, cujos conceitos na materia de que nos temos occupado, hon-

ram e distinguem as nossas humildes opiniões.

E os conservadores de então eram mais liberais do que muitos dos liberais de hoje!

E porque?

Porque então a representação nacional era real, era a expressão da vontade do povo.

E hoje?

O paiz sabe o que é presentemente o que se chama representação nacional, e nos poupará do desgosto de a qualificar com a devida justiça.

Enzebio de Queiroz revoltou-se contra as tropelias de um missionario, e teve força bastante para contel-o. E hoje, Fr. Caetano de Messina, que tudo anarchisa fanatisando o povo de S. Paulo, é acorçoado pelo governo.

E' que aquelle era ministro de Estado do imperio, e hoje temos ministros simples e inconscientes referendarios do rei.

Como têm mudado os tempos! Como as cousas politicas do Brasil têm desido!

Desculpem-nos os leitores a franqueza com que, concluindo este artigo, lhes asseveramos que na materia de que temos tratado, e que constitue a base de todas as liberdades publicas, presamos de ser liberais como o conservador Vasconcellos, e o não desejamos ser como os liberais Zacarias e Silveira Lobo.

Desculpem-nos estes, certos de que como brasileiro e amante do progresso e prosperidade do nosso paiz, não os consideramos sinceros, quando, com passmo, os vemos abraçados ao Syllabus.

Rio, 23 de Setembro de 1876.

Joquim Salazar Marinho.

SECÇÃO POLITICA

Esboço biographico

pelo

DR. FRANCISCO IGNACIO MARCONDES

HOMEM DE MELLO.

JOSÉ BONIFACIO DE ANDRADE E SILVA.

— 1876 —

(Continuação.)

José Bonifacio partiu em pessoa para levar a representação ao principe, o qual annuindo, ao voto dos brasileiros, deixou-se ficar no Brasil, desobedecendo aos decretos das côrtes (9 de Janeiro).

Desde então a luta estava travada, e José Bonifacio, que provocara em grande parte esse desenlace, tornava-se o arbitro da situação, e o primeiro responsável pela nova ordem de cousas.

Comprehendendo a gravidade e o alcance da revolução que se inaugurara, o principe regente demittiu o seu ministério, e por decreto de 16 de Janeiro de 1822 nomeou a José Bonifacio ministro e secretario d'estado dos negocios do reino e estrangeiros. (8)

XI

Começa aqui o periodo mais brilhante da vida de José Bonifacio, aquelle que deu lue na historia um nome igual aos dos maiores homens de todas as nações.

Cumpria-lhe organizar um estado novo que surgia no mappa das nações, abalado pela mesma revolução, que o libertara.

A empresa era difficil.

As nacionalidades não apparecerão ao acaso no theatro da historia.

Para que as grandes revoluções triumphem, é preciso que a razão superior do homem d'estado se apodere dos acontecimentos.

(8) Foram membros d'este ministerio de 16 de Janeiro de 1822:

Negocios do reino e estrangeiros, José Bonifacio de Andrade e Silva;

Fazenda, Caetano Pinto de Miranda Montenegro e Martim Francisco Ribeiro de Andrada (1 de Julho);

Guerra Joaquim d'Oliveira Alvares, Luiz Pereira da Nobrega de Souza Coutinho (27 de Julho) e João Vieira de Carvalho (28 de Outubro de 1822);

Marinha, Manoel Antonio Farinha, conde de Sousel e Luiz da Cunha Moreira (28 de Outubro).

tecimentos, do arrastamento da epocha, e os conduza habilmente a um desenlace pacifico e duradouro.

Felizes os povos, que conseguem firmar sua independencia sem a effusão de uma gota, de sangue humano!

O sabre o revolucionario pôde deitar abaixo as instituições do passado, alastrar o solo de ruínas; mas levantar sobre esses restos esboroados uma situação politica, que resista ao tempo e ás provações terribes do futuro, eis o que constitue a verdadeira gloria, eis o que firma a superioridade do homem d'estado.

Subindo ao poder como a incarnação de uma revolução, que se inaugurara, José Bonifacio soube dirigi-la habilmente: dar-lhe o triumpho por meio de sua acção, e, o que é mais, pôde dizer-lhe como Deus ao oceano: « d'aqui não passarás! »

Não se pôde dominar e conduzir mais habilmente um movimento politico, do que esse illustre brasileiro o fez em 1822. Não era uma revolução que se desencadeava no paiz; era o systema constitucional que se levantava sobre as ruínas do absolutismo.

Quebrando os elos, que nos prendião á Portugal, o novo ministro, inspirado pela providencia da razão politica, procurou rodear o principio da independencia nacional de elementos de vida e de força, que o amparassem na luta que se ia travar, e que lhe servissem como de um ponto de apoio seguro para resistir ás eventualidades do futuro.

Esse elemento de vida, essas condições de duração, elle os foi buscar no concurso do voto popular, assentando a nova ordem de cousas na larga base da soberania nacional e da união dos brasileiros.

As côrtes haviam, com suas medidas, desorganizado o paiz, e introduzido n'ello a discordia e a anarchia. José Bonifacio tratou logo de chamar a um centro commun de união os animos divididos, e como primeiro passo para esse fim, deferindo aos votos das provincias de Minas, S. Paulo e Rio de Janeiro, convocou, por decreto de 16 de Fevereiro de 1822, um conselho de procuradores de provincia, com o caracter de conselheiros d'estado e de representantes da provincia que os elegia.

« E desejando eu para utilidade geral do reino unido, e particular do povo do Brasil, ir d'ante-mão dispondo o arreigando o systema constitucional, que elle merece e eu juro dar-lhe, formando desde já um centro de meios o de fins, com que melhor se sustente e defenda a integridade e a liberdade d'este fertilissimo e grandioso paiz, o se promovia a sua futura felicidade... »

Essa instituição filha da urna popular, dava ao Brasil o principio da representação politica. Era o primeiro passo dado para a convocação de uma constituinte, definitiva consagração da emancipação nacional.

Essa medida, porém, que rompia de uma vez com o passado, exigia pela auctoridade da concepção, muita prudencia e tino para ser executada.

Era fundar a independencia, antes do proclamação.

Ainda esta vez José Bonifacio foi buscar na soberania popular o elemento do força e auctoridade, que era preciso para realizar esse plano tão sabiamente combinado.

Em 20 de Maio de 1822 o povo do Rio de Janeiro dirigio ao respectivo senado da camara uma representação, pedindo-lhe que solicitasse do principe a convocação de uma assembleia geral constituinte para o Brasil.

Interprete fiel dos votos do povo, o senado dirigio a 23 do mesmo mez ao principe uma representação, solicitando a convocação da assembleia.

A proposta do principe foi já a de um monarchia constitucional.

« Fico sciente da vontade do povo do Rio; e tito depressa saiba a das mais provincias, ou pelas camaras ou pelos procuradores geraes, então immediatamente me conformarei com os votos dos povos d'este... reino... »

Installado o conselho de procuradores de provincia, dirigio no dia 3 de Junho ao principe identica representação. O ministerio conformou-se, e n'esse mesmo dia lavrou-se o decreto, que outorgou ao Brasil o poder legislativo e convocou a assembleia constituinte.

A independência estava definitivamente firmada.

XII.

Ao passo que José Bonifácio assim inaugurava o systema constitucional no paiz com a placidez do estadista, desenvolvia igualmente a maior actividade e firmeza na sustentação dos direitos do novo imperio, que então começava a constituir-se.

No gabinete e no campo da acção sua energia não se desmentia.

No dia 15 de Fevereiro de 1822 a divisão auxiliar portuguesa ao mando do general Avilez, que resistira teozamente á nova ordem de cousas, foi forçadamente compellida a embarcar-se para Portugal; e a revolução seguiu seu curso mais desassombrada.

Em 24 de Março d'esse mesmo anno foi obrigada a regressar á Lisboa a esquadra que viera buscar o príncipe regente. A bandeira luzitana recuava espavorida ante o pendão triumphante da nacionalidade brasileira.

Para sellar essa grande obra da libertação politica do paiz, o decreto do 1.º de Agosto de 1822 ordenou que fossem repellidos como inimigas, quaesquer tropas portuguezas enviadas ao Brazil: documento notavel, que proclamou sem rebuço á face do universo a independência politica da terra de Santa Cruz.

No mesmo dia, em um manifesto solenne dirigido aos povos do Brazil, desprendia-se dos labios do príncipe este grito energico, que repercutiu de valle em valle, como o verbo omnipotente da independência americana: «*No Amazonas ao Prata não retumba outro echo que não seja independência*».

A 6 de Agosto o Brazil, quebrados os grilhões colonias, dirigio-se ás nações amigas já em nome de um povo livre.

A causa da liberdade estava triumphante.

XIII

As difficuldades, porém, reappareceram. Apenas quatro provincias acceitaram a nova ordem de cousas: S. Paulo, Rio de Janeiro, Minas e Rio Grande do Sul.

Receiosas umas, dominadas outras pelas tropas portuguezas, recusaram adherir á causa da independência.

Não se consummaram as grandes revoluções sociaes sem largos sacrificios, sem a lucta do patriotismo com as velhas ideias. O norte do imperio debatia-se presa das dissensões civis, entregue ás depredações das tropas portuguezas. O mando da metropole não podia expirar sem rolear-se de victimas. O nome de Madeira lá está escripto em letras de sangue.

Renhida lucta travou-se no paiz por largo tempo, e a sabedoria do governo de então, ajudada pela energia da vontade nacional, deu-nos a victoria.

Lord Cockrane foi chamado do Chile ao serviço do Brazil. Em breve uma esquadra com forças sufficientes, sob seu commando, sulcou as aguas do norte, e as provincias da Bahia, Pernambuco, Maranhão, Pará, Piahy e Ceará entraram na grande communhão brasileira.

A bandeira da independência tremulava ufana em todos os pontos da antiga colonia.

A gloria de José Bonifácio ficou escripta em todos esses feitos, seu nome symbolisa na historia o grande periodo da libertação de um povo.

XIV.

Conseguido o triumpho e depostas as armas, seus olhos volverão-se de novo para os negocios internos do paiz.

Destruindo o passado, cumpria conservar o presente, organizar o futuro.

Uma revolução, por mais pacifica que seja, é sempre em seu curso seguida de incidentes, que produzem na ordem social grave oscillação.

Com a queda do passado abalão-se os espiritos, apparecem as convulsões politicas.

Ao homem d'estado cumpre acompanhar esses acontecimentos em sua marcha e garantir contra elles a segurança publica, firmando a paz nos espiritos.

Depois da independência, os animos, até então unidos n'essa grande lucta, dividiram-se e a agitação interna appareceu no paiz.

Alguns patriotas mais exaltados exigiam, que o imperador prestasse juramento previo de cumprir e fazer executar a constituição, que fizesse a constituinte. Outros, porém, entenderão que tal acto importava quebra da autoridade do imperador, e que era impolitico um tal passo. As sociedades secretas trabalhavam activamente, e assim accumulava-se de dia á dia vasto combustivel para uma agitação politica.

A ordem social via-se comprometida n'esse momento.

O novo imperio, sahido ha pouco do seio da revolução, trazendo ainda em suas entranhas esse germen de dissolução, vacillava, mal seguro ainda para assistir a essa lucta.

A situação era gravissima, e as dissensões intestinas podião rasgar a pagina gloriosa da independência.

Impressionado por esses aconteci-

mentos, assustado com o seu alcance, José Bonifácio, homem de acção e energia, tomou sobre si a responsabilidade de uma medida severa e extensa, que tem sido julgada diversamente.

Deportou os principaes cidadãos que suppunha implicados n'essa combinação politica, e mandou abrir uma devassa para cortar o trama dos conspiradores. (9)

Embora inspirada pelo patriotismo e praticada com puras intenções, a verdade historica attesta, que essa medida foi nimamente severa, e que cumpria haver mais moderação em uma época critica, em que as posições extremas, principalmente no governo, provocão reacções.

Desde então uma colligação poderosa formou-se contra o grande ministro, que entretanto media-se, como um gigante, contra as difficuldades da situação, e applicava sua attenção á organização politica do imperio.

«*Em politica não consiste a difficuldade em destruir um governo, mas sim em constituir outro novo; bellos são por sem duvida os dias do triumpho; succedem-lhes, porém, depois os embarracos, e menos difficultoso é vencer do que manter-se e sustentar-se: o successo é pela maior parte das vezes effeito da surpresa; a duração unicamente constitue o que é vida e o que é força.*» (10)

A grande causa da liberdade constitucional estava ganha para o paiz; mas o pacto social, a sanção legal da revolução, não estava ainda feito.

Incumbida d'essa grande missão, a constituinte abria-se solennemente no dia 3 de Maio de 1823.

XV.

José Bonifácio comprehendeu a gravidade da situação, a responsabilidade que lhe cabia n'essa occasião solenne e arriscada, que ia decidir dos destinos da sua patria.

Ministro e deputado, homem do poder e homem da revolução, cumprio o seu dever com honra, harmonizando sabiamente os direitos dos povos com as exigencias da autoridade.

E' essa talvez a parte mais importante da sua vida, e aquella em que menos de accordo estão os biographos, que nola historiarão. (11)

(9) Veja-se o decreto de 30 de Outubro de 1822, e portaria do ministerio de 11 de Novembro do mesmo anno, (collecção Nabuco, 3.ª pag. 347).

Do Author.

(10) PLUTARCHO BRAZILEIRO, pelo Sr. Dr. João Manoel Pereira da Silva, 2.ª, 129 (1.ª eleição.)

Do Author.

(11) O illustrado autor do PLUTARCHO BRAZILEIRO (2.ª, 129 á 133) censura José Bonifácio por adoptar tendencias ultra-democraticas e comprometter assim a causa do poder, como ministro. Armitage na sua HISTORIA DO BRAZIL (pag. 81 e 82) mutila desapidadamente as palavras de José Bonifácio na constituinte, e em presta-lhe uma animada increpação contra a democracia, quando aquelle ministro só profligára a demagogia.

Em presença d'estes testemunhos oppostos deixemos fallar os documentos.

Do Author.

Ambos os authores citados são parciais a respeito do immortal conselheiro José Bonifácio.

Do 2.º, o fallecido João Armitage, não nos admiramos, porque escreveu a sua obra sob a influencia de um adversario politico do mesmo conselheiro e de seus immortaes irmãos.

Do 1.º, porém, o Sr. Dr. João Manoel Pereira da Silva, admira-nos, á vista do seguinte discurso que lhe ouvimos proferir, em 8 de Abril de 1838, ante o feretro do referido conselheiro na Igreja dos terceiros do Carmo da Corte, no meio de um immenso auditorio:

«*Desprende-se da mansão terrestre a mais bella vida, o mais bello genio do Brazil... Morreu aquelle, que primeiro soltou o grito da INDEPENDENCIA nas nossas plagas! Morreu aquelle, que nos ensinou a OBEDECER SEM CURVAR, a MANDAR SEM PRETENCIA! Morreu, em fim, aquelle Brasileiro honrado, aquelle sabio Paulista, cujo nome é tão grande como o Brazil, cuja gloria é tão vasta como o universo, cuja fama deve ser tão DURAVEL como a posteridade!... Eterna dor se ligará a este dia de luto. Perdeu o Brazil o melhor dos seus cidadãos, a sciencia um homem illustrado, a humanidade um dos seus sinceros defensores, a liberdade um dos seus mais fortes ATHLETAS; e quem substituirá José BONIFACIO D'ANDRADE E SILVA?*»

«*Silencio sobre o tumulto da virtude e da gloria! Receba a fria campa os seus preciosos e inanimados restos. Não commettamos a imprudencia de rasgar o véo que occulta o seu passado; não cantemos os seus feitos; não echoemos de baixo d'estas abobadas elogios e encomios!... Seu nome é SUA MAIOR GLORIA...*»

Não se julgão os grandes nomes da historia sem um severo exame de seus feitos.

«*Empre não aventurar conjecturas sobre o passado, e para isso convem deixar fallar os factos, e deduzir a verdade historica dos monumentos escriptos, que uma época liga ao futuro.*»

No discurso da abertura da constituinte, documento solenne que proclama os dogmas da revolução, lêem-se estas palavras notaveis, que honrão o publicista mais liberal:

«*Espero que me ajudeis á desempenhar (a minha promessa), fazendo uma constituição sabia, justa, adequada, e executavel, dictada pela razão, e não pelo capricho, que tenha sómente em vista a felicidade geral, que nunca pôde ser grande, sem que esta constituição tenha bases solidas, bases, que a sabedoria dos seculos tenha mostrado que são as verdadeiras, para darem uma justa liberdade aos povos, e toda a força necessaria ao poder executivo. Uma constituição, em que os tres poderes sejam bem divididos, de forma que não possam arrogar direitos, que lhes não competio; mas que sejam de tal modo aquilidados e harmonizados, que se lhes torne impossivel, affida pelo decurso do tempo, fazerem-se inimigos, e cada vez mais concorrão de mãos dadas para a felicidade geral do estado.*»

«*Final uma constituição, que ponha barreiras inaccessíveis ao despotismo, quer real, quer aristocratico, quer democratico, afugente a anarchia, e plante a arvore d'aquella liberdade, á cuja sombra deve crescer a união, a tranquillidade e a independência d'este imperio...*» (12)

Defendendo no seio da constituinte essas palavras de monarchia contra uma vehemente opposição, José Bonifácio, arrastado pelo ardor de suas convicções, assim exprimiu-se:

«*... Que quer este povo, e para que tem trabalhado até agora tanto o governo? Para centralisar a união e prevenir as desordens, que procedem da anarchia dos principios revoltosos. O povo do Brazil quer uma constituição, mas não quer demagogia e anarchia; assim o tem declarado expressamente, e é uma verdade de que hoje não pôde duvidar-se...*»

«*... Estou certo que todos nós temos em vista um só objecto: uma constituição digna do Brazil, digna do imperador e digna de nós. Queremos uma constituição, que nos dê aquella liberdade que faz a felicidade do estado, e não a liberdade que dura momentos, e que é empre a causa e o fim de terriveis desordens. Que quadro nos apresenta a desgraçada America? Ha quatorze annos se dilaceram os povos, quando sahido de um governo monarchico, pretendem estabelecer uma licenciosa liberdade, e depois de terem nadado em sangue, não são mais que victimas da desordem, da pobreza e da miseria!*»

«*... Enfim confiemos nos principios constitucionaes do Imperador, e procuramos com todas as forças fazer feliz a nossa patria: oxalá que eu pudesse firmar sua permanente ventura! Mas por que á face da assembléa e á face do povo, que não concorrerei para a formação de uma constituição demagogica (13), mas sim monarchica, e que sei o primeiro a dar ao Imperador o que realmente lhe pertence.*» (14)

(Continúa.)

Não lhe façamos injuria, basta repetil-o, PARA TUDO DIZER...

«*Abrão-se as portas da eternidade! Rasguem-se as paginas douradas da immortalidade, — eis aqui José BONIFACIO DE ANDRADE E SILVA! Eis aqui a MAIOR GLORIA DO BRAZIL!*»

(Extrahido do Jornal do Commercio n.º 8 de 10 do citado mez de Abril de 1838.)

F. L. A.

(12) Falla do throno na abertura da constituinte, em 3 de Maio de 1823.

Do Author.

A nos da mesma assembléa tomo 1.º pag. 13.

F. L. A.

(13) Na HISTORIA DO BRAZIL de Armitage, pag. 82, está substituida esta expressão DEMAGOGICA pela palavra REVOLUTARIA, o que altera completamente as ideias.

Do Author.

(14) Discurso de José Bonifácio na constituinte, na sessão de 6 de Maio de 1823; DIARIO da mesma, tomo 1.º, pag. 30.

Do Author.

OU ANNAES da mesma, tomo 1.º, pag. 25.

F. L. A.

CHRONICA

O Conservador homologou a questão de incompatibilidade dos cargos de provedor da saúde publica e vereador da camara municipal.

Nada, porém, adiantou a folha official, correndo em soccorro do primeiro supplente de vereador da futura camara, unico interessado na questão que não offerece duvida, nem necessita interpretação do governo geral ou provincial.

Satisfizeram-se os dous incompatibilisadores, o chefe politico que ficou fóra do terço, e o Conservador, em repetir a citação do aviso de 4 de Junho de 1847, cuja doutrina não pôde ser applicada á hypothese, porque as funções dos dous cargos não se repugnam por sua natureza, nem ha impossibilidade material no seu exercicio simultaneo.

O provedor da saúde não é empregado publico sujeito a ponto, ou comparecimento diario, tendo para o que é relativo ao serviço do porto, um ajudante ou amanuense que é delle encarregado; nem a camara municipal trabalha em sessões permanentes, sendo o expediente feito pela secretaria.

O provedor que é ao mesmo tempo vereador, quando se dirige á camara sobre assumptos da saúde publica, não representa a si proprio, como erradamente pensam os incompatibilisadores, dirige-se á entidade moral, á corporação municipal, podendo todavia, sem detrimento do serviço publico, deixar de tomar parte na sessão em que se tratar de objecto de sua representação.

Tão pouco podia ter applicação a lei de 1845 e aviso de 27 de Fevereiro de 1850, que se referem a um empregado municipal — o medico da camara, — e como tal a ella subordinado.

Quando o Conservador faz abstracta citação de decretos antigos, que tem sufficientemente elucidado a lei incompatibilidades, sem indicar-nos a data de um só, nós apontamos precedentes dados na corte, aos olhos do ministro do imperio.

O Barão de Lavradio tem tido assento na camara municipal da corte, exercendo ao mesmo tempo, o cargo de presidente da Junta de Hygiene Publica, a que corresponde o que aqui exerce o nosso amigo.

E' possivel admitir-se que em face do governo imperial se desse tão grave violação do aviso de 4 de Junho de 1847, e dos decretos encontrados somente em certa collecção especial dos collegas?

Concluindo, fazemos tambem duas interrogações ao Conservador:

Pôde o presidente da camara, exercer o emprego de agente da colonisação, — não ha desserviço publico sendo os dous cargos occupados pelo mesmo individuo?

Pôde o presidente da camara pagar-se de custas judicarias, (isto é, receber de si mesmo) tendo feito para este fim, como deputado provincial, passar no orçamento municipal a necessaria verba?

Pois se tudo isto se tem dado sem o impedimento dos incompatibilisadores, deixem-nos em paz, ou se preferem, continuem, porque malham em ferro frio.

Alguns artigos da folha ecclesiastica, de 29 do passado, provariam que somos lidos, mas não entendidos pelos collegas, si de tal infelicidade nossa não tivéssemos sobejos documentos.

No que se referem ao brinde do nosso amigo Dr. Pitanga ao Sr. Tannay, tão decantado pelos jornaes caeter colares, raciocinam, deduzem consequências, com desprezo do verdadeiro sentido de nossas palavras, e invertendo as nossas intenções, o que não assenta nos Srs. Rosas e Eloy, moços que não terão coragem para desvirtuar factos, mas que effectivamente dispõem de providos celeiros de juizo.

Assim, tambem entenderam, ou fingiram entender diversamente o artigo nosso relativo á mutilada publicação do monumental officio que o Sr. Tannay consagrou aos cidadãos.

A Regeneração não encontra censura a este ou aquelle empregado na recommendação de S. Ex. ao chefe de policia, no sentido de conter as

creanças (cidadãos) e impedir que saiam ou riskem as paredes silenciosamente caidos, nem desconhecem os seus factos produzidos pela salutar medida, não obstante ignorarmos a verdadeira significação de algumas palavras da sublimada peça official; fizemos ligeiro reparo onantes procuramos explicar a falta em que cahiram os collegas não a publicando integralmente.

Explicando assim a matheza e o nosso pensamento, veja o Conservador, jogando do francamente as cartas na mesa, ao lado de quem se collecta.

A ultima parte do officio cortada pelo Conservador, nas suas paginas editorias, contém anagão censura ao Dr. chefe de policia e ao Commandante do corpo policial, e a omisso feita na publicação, indica reprovação.

E' sobre este ponto que desejamos ouvir os collegas.

Não é da nossa conta, nem do nosso rosario, diz a folha do Sr. Eloy, a recente alteração da lista de vice-presidentes.

Boas ou más as nomeações, sómente os conservadores cabem os risos ou as lagrimas, porque é negocio de família.

Muito bem, ficamos satisfeitos, porque os ajustados collegas pensam no capote; sem querer confessaram que houve nomeações boas e nomeações más; e quando, o revl. conego confessar, deve ser absolvido.

Entretanto, notamos que ainda outra vez fomos mal entendidos.

No artigo a que os collegas responderam, não tocamos nas nomeações boas ou más, lembramos o esquecimento em que ficaram os dous chefes conservadores que não poderam conseguir para si uma nomeação sem boi, nem mi.

Isto e na lá mais.

O Conservador attribue ao sr. dr. Severino Alves de Carvalho um artigo publicado n'este jornal em resposta a outro, do mesmo Conservador.

A bem da verdade declaramos que na questão da nomeação de escripto de orphãos desta capital, o dr. Severino publicou unicamente os artigos que tinham sua assignatura.

SECÇÃO GERAL

NOTICIARIO

No dia 2 chegou do sul o paquete Camões, que foi portador de jornaes até 28 do passado, tanto do Rio Grande como de Porto-Alegre.

Tambem no dia 2 chegou da corte o Rio de Janeiro. As datas que trouxe, alcançam a 28 do passado.

Recebemos carta do nosso correspondente e a publicaremos no seguinte numero.

A Relação do Districto preferio os seguintes julgamentos em conferência de 21 de Novembro:

Appellação criminal.

N. 144—Desterro.

O Juiz de Direito Appellante.

Antonio e José (escravos)— Appellados.

Juizes os Srs. J. Brásque, Affonso e Pereira da Cunha.

Mandário os réos a novo julgamento.

Appellações civis.

N. 214—Tijucas.

João Pedro Carneiro — Appellante.

Maria Joaquina de Jesus — Appellada.

Juizes os Srs. Sampaio, Affonso e Brásque.

Reformando a sentença appellada.

Está nomeado presidente da provincia do Maranhão o Sr. Dr. Francisco Maria Corrêa de Sá e Benevides.

Pelo bispado de Pernambuco foi suspenso na informante canonica por 2 mezes o conego Joaquin Pinto de Campos.

Os seguintes telegrammas dirigiram-se

de José Gerardo de Vasquez para a casa de verificação de actos.

O Sr. conselheiro Silveira Marinho recebeu hontem um telegramma de Pernambuco, em que lhe participava Sr. Joaquim Lopes Machado que estava em Pernambuco com licença de vigário, sendo o Sr. conselheiro Marinho Pinto de Campos, que depois do casamento foi supposto ex-ferente e ex-ferente.

Pernambuco, 26 de novembro. — Monseñhor Pinto de Campos acaba de embarcar para esse corte no paquete inglês Elio. Por causa da suspensão, houve manifestações populares na sua despedida.

Como se vê, este telegramma vem justificar a noticia, que fomos hontem os únicos a dar, de ter sido suspenso ex-ferente e ex-ferente, monseñhor Pinto de Campos, em Pernambuco.

A respeito da e Jornal de Commercio.

Em resposta a uma pergunta nossa, recebemos o seguinte telegramma: «Pernambuco, 27.—A 24 monseñhor Pinto de Campos foi suspenso por dois meses ex-ferente e ex-ferente em consequência de um discurso proferido por ocasião do casamento de Joaquim Lopes Machado.»

Desde sábado à noite chegaram ao nosso conhecimento noticias desta suspensão, com alguma variedade de circumstancias, inclusive apedrejamento do paço episcopal; absteremo-nos, porém, de publicalas por não as reputarmos sufficientemente garantidas.

Por não ter vindo assignado, deixamos também de dar publicamente a um telegramma que no domingo recebemos de Pernambuco, datado do mesmo dia, e concluido nestes termos:

«Embarcou monseñhor Pinto de Campos. Grande manifestação popular.»

Movimento

DA CAIXA ECONOMICA E MONTE DE SOCCORRO DA CAPITAL DA PROVINCIA DE SANTA CATHARINA EM NOVEMBRO DE 1876.

ENTRADAS.

Existente em caixa	74\$800
1º de corrente	74\$800
Quantias depositadas no corrente	3:461\$000
Entrada de com.	1\$800
	3:537\$400

RETIRADAS.

Remessa para Thesouraria de Fazenda	2:080\$700
Retiradas de depositos no corrente	1:397\$300
Existente em caixa	59\$400
	3:537\$400

MONTE DE SOCCORRO.

Empréstimos sobre penhoramento corrente mez 29\$000

Caixa Economica e Monte de Socorro da Capital da Provincia de Santa Catharina em 30 de Novembro de 1876.

O gerente

Antonio Mancos da Costa.

INTERIOR.

Corte, 24 de Novembro de 1876.

No dia 19 do corrente (domingo) foi em capital theatro d'uma das mais tristes scenas que mais tem existido os cotagios bem formados.

O triste caso é assim referido pelo Glorioso.

«A população desta capital commoveu-se hontem diante de um successo deploravel e amargoso do joven estudante de escola Polytechnica João Capistrano da Cunha e mesmo que ha tres dias foi absolvido pelo tribunal do jury no processo que se lhe instaurou por attentado à honra de uma joven senhora.

Os queos leitores conhecem toda essa questão, que, por infelicidade, foi de momento ruidosa e por tanto tempo occupou a attenção publica. A familia que se reputava offendida e que primeiro deu guerra contra o infeliz mancozão tinha também um filho estudante na escola Polytechnica e disse-lhe que também amigo do desventurado João Capistrano, e contra quem se transformara a paixão em odio por apprehen-

são da offensa feita à honra e ao pudor da sua irmã. Chama-se este mancozão Antonio Alexandre Pereira. Após a decisão do jury sobre João Capistrano livre e salvo, e informado nos que desde então ficava Alexandre Pereira a intenção de o matar, acompanhando-o e buscando-o nos lugares onde poderia encontrar-o. Hontem pelas 10 horas da manhã pôde Pereira realizar o seu funesto desígnio.

João Capistrano estivera na véspera à noite no Circo Ingles assistindo ao espectáculo, donde se retirou recolhendo-se à casa dos Srs. Lima, Carralho e Araújo, residentes à rua da Quitanda n. 159, pedras com elle relacionados. Ali pernoctou Capistrano e hontem às 8 horas da manhã sabiu para almorçar em casa de seu correspondente. Após o almoço retirou-se Capistrano em direcção à mesma casa em que pernoctara e onde se reuniu-se com outros amigos. Ao descer pela rua do Visconde de Inhamã, quasi ao dobrar a esquina da rua da Quitanda, foi alcançado por Alexandre Pereira que provavelmente o esperava. Este, mesmo na rua, tirou da algibeira o revolver e fazendo pontaria desfechou dois tiros que não atingiram Capistrano e cujas balas ficaram encrustadas na parede que divide as casas n. 126 e 124 da rua da Quitanda. Voltando-se, naturalmente pelo estrondo da detonação, viu Capistrano que Pereira o perseguia e avançando os passos, refugiou-se na primeira casa aberta que encontrou, que foi a do negociante A. P. Barbedo, estabelecido nessa rua com armazem de comestiveis. Pereira continuou a sua perseguição, seguindo a João Capistrano, que teve tempo de recolher-se ao escriptorio do armazem, cuja porta se conservava aberta. Pereira desfechou ainda sobre Capistrano tres tiros, dos quaes um acertou, recebendo a victima o ferimento entre a setima e oitava costella. Retirando-se Pereira para carregar da nova o revolver, pois que, sendo este de seis tiros, havia elle usado de cinco, foi seguido até à porta por Capistrano, mal ferido, que ao chegar à rua cahiu desfalado.

Alexandre Pereira não fugiu nem se retirou do lugar onde estava, e tendo ainda o revolver na mão, foi preso por uma pessoa residente na vizinhança que pôde assistir ao lugubre desfecho d'esse fatal encontro, sendo depois Pereira transportado para a casa de correção.

Na casa de correção o Sr. Dr. 3º delegado procedeu ao respectivo interrogatorio, declarando Pereira que commettera semelhante crime para desaguar a honra de sua familia, vilmente ultrajada por Capistrano, e que lhe dispensassem a continução do interrogatorio nesse dia por se achar muito agitado.

No dia seguinte foi o cadaver de Capistrano levado ao cemiterio de S. João Baptista por numeroz sequeito, quasi todo composto de seus collegas, indo o caixão à mão.

A tristissima posição do infeliz Alexandre Pereira que, foi levado Aquelle excesso pelas levianas e inconscientes ovações de seus collegas tem excitado aqui muita compaixão. Tem se apresentado varios advogados para se encarregar de sua causa, sendo o principal o distincto Sr. Dr. Ferreira Vianna.

Falleceu o ministro italiano nesta corte hontem Cavalchini. Fortio-lhe feitas todas as honras devidas à sua alta posição.

—Prosegue o conselho de guerra do capitão de fragata José Marques Guimarães.

—No dia 21 foram trasladados para o cemiterio de S. João Baptista os restos mortaes do Visconde de Inhamirim, fallecido em Paris em Junho deste anno.

—Foi nomeado commendador da Ordem de Christo o nosso distincto patricio Victor Meirelles de Lima, por serviços prestados à educação popular no Lyceu de Artes e Officios.

Foi também nomeado dignatario da Rosa o commendador Francisco Joaquim Bittencourt da Silva.

—Acaba de ser nomeado o engenheiro Joaquim Vieira Ferreira para chefe da commissão e melhora de terra nessa provincia e seus auxiliares os Srs. Augusto Sacraman e Braz Nogueira Pinto.

EDITAES.

O capitão José Porfirio Machado de Araújo, juiz de orphãos 3º suppleente servindo no inventario do finado Henrique Affonso Vera, no impedimento do 2º suppleente em exercicio, na firma da lei etc.

Faço saber que por este juizo se hade vender em hasta publica no dia 7 do mez de Dezembro p. f. pelas 11 horas da manhã, à porta da sala das audiencias os bens seguintes dados por pagamento dos credores do finado Henrique Affonso Vera: uma terça parte da casa de sobrado situa-

da no largo de Palacio onde faz frente, com fundos à rua da Conceição, confronta pelo norte com o sobrado de D. Luiza da Silveira e irmãos, e pelo sul com cazas dos herdeiros de Estanislau Antonio da Conceição, avaliada por 3:000\$000 rs.; uma terça parte na caza sita à rua da Conceição onde faz frente, confrontando pelo sul com terrenos do sobrado acima mencionado, e pelo norte com a referida D. Luiza e irmãos, avaliada por 150\$000 rs.; uma parte na chacara à rua da Tronqueira no caminho que vai para o morro, sendo parte na casa e terrenos do morro a leste da cidade, assim mais no valor de um triangulo de terras que faz frente à travessa nos fundos da chacara do capitão Alexandre Augusto Ignacio da Silveira, avaliadas por 400\$000 rs.; quatro metros e quatro decimetros de terras de frente, na Praia da Rita Maria d'esta cidade, com fundos à rua que segue para o Estreito, extremão por um lado com terrenos de José Faustino, e por outro lado com terrenos de Eduardo Salles, por 60\$ rs.; 19 metros e 8 decimetros de terras que vão à Praia da Rita Maria, que fazem fundos em terras do dito Vera, extremão pelo norte com terras de Eduardo Salles, e pelo sul com terrenos dos herdeiros de Wenceslau Martins da Costa, avaliadas por 70\$ rs.; 1 piano (meio armarão) avaliando por 500\$000 rs.; assim como recebe-se propostas em cartas fechadas até o referido dia para a venda dos escravos Eleuterio, preto de 50 annos de idade, avaliado por 250\$000 rs., e Joaquina de 30 annos de idade por 400\$000 rs.; essas propostas serão abertas no mencionado dia, lugar e hora à vista dos proponentes. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital e outro de igual teor, que serão um affixado no lugar mais publico e outro publicado pela imprensa. Cidade do Desterro, 29 de Novembro de 1876. Eu João Damasceno Vidal, escrivão de orphãos interino, o subscrevi.

João Porfirio Machado de Araújo.

CAMARA MUNICIPAL.

A Camara Municipal desta Capital faz publico na forma do artigo 109 da Lei de 19 de Agosto de 1846, que procedendo hoje à apuração ge-

ral dos votos para dous Deputados por esta Provincia á Assembléa Geral Legislativa, obtiveram maioria de votos os seguintes cidadãos:

Capitão de Fragata Thomaz Pedro de Bittencourt Cotrim duzentos e quatro votos e treze votos em separado — Major de Engenheiros Francisco Carlos da Luz, duzentos e sessete votos e onze em separado — Doutor Sebastião Antonio Rodrigues Braga, cento e quinze votos e treze votos em separado — Coronel João de Souza Mello e Alvim, sessenta e seis votos — Conselheiro João Silveira de Souza, vinte e nove votos — Capitão de Fragata José Marques Guimarães, dez votos e um voto em separado. E para conhecimento de todos se publica o presente. Paço da Camara Municipal da Cidade do Desterro, 1º de Dezembro de 1876.

Miguel de Souza Lobo,
Julio Mechor de Trompowsky,
Domingos Lydio do Livramento,
Boaventura da Silva Vinhas,
Constantino Ferraz Pinto de Sá,
Camilo José de Abreu,
João Vieira de Aguiar,
Virgilio José Vilella.

O Doutor Severino Alves de Carvalho, Juiz de Direito da comarca da Capital da Provincia de Santa Catharina por Sua Magestade o Imperador a quem Deos Guarde &c.

Faço saber que no dia 28 do corrente mez me foi apresentado pelo cidadão José Vieira Cordeiro, residente na Freguesia da Santissima Trindade do municipio desta Capital um recurso contra a validade da eleição de Juizes de Paz da dita parochia pedindo para serem contados a Zeferino Antonio Teixeira e Francisco Borges dos Santos os votos tomados em separado, e annullados os diplomas expedidos a Jacintho José Ferreira e a Pompeu Capistrano do Rego Lobo. E para constarem em virtude do art. 152 das Instruções Regulamentares de 12 de Janeiro do corrente anno, mandei passar o pre-

te, que será publicado pela imprensa. Desterro, 30 de Novembro de 1876. Eu José Nicoláo de Souza escrivão do jury o esterevi.

Seccrino Alves de Carvalho.

Major Affonso de Albuquerque e Mello, Juiz de Orphãos segundo suppleente em exercicio, nesta Cidade do Desterro capital da Provincia de Santa Catharina.

Faço saber que por este juizo recebe-se propostas em carta fechada até o dia 14 do mez de Dezembro p. f. para a venda dos escravos, creoulos figuel de 45 annos de idade, correta, avaliado por 1:000\$000 rs.; Sebastião de 16 annos de idade, correta, avaliado por 1:200\$000 rs.; Maria, parda de 20 annos de idade avaliada por 600\$000 rs., tendo uma lha de ventre livre de 3 annos de idade, avaliados seus serviços por 80\$000 rs.; pertencentes aos bens inventariados do finado Manoel Joaquim Dias de Siqueira, e sua mulher Rita Pereira de Siqueira que foi moladora de Santo Antonio, cujas propostas serão abertas no referido dia das 11 horas da manhã na sala das audiencias. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente Edital e outro de igual teor, que serão um affixado no lugar do costume e outro publicado pela imprensa. Cidade do Desterro, 9 de Novembro de 1876.—Eu João Damasceno Vidal, escrivão de orphãos interino, o subscrevi.

Affonso de Albuquerque e Mello.

THESSOURARIA DE FAZENDA.

De ordem do Sr. Inspector faço publico que até o dia 6 de Dezembro findou a 1 hora da tarde se recebem propostas, em cartas fechadas, para compra de um escalor com a competente palamenta, para o serviço da Alfandega.

Os pretendentes, para informações a respeito, se deverão dirigir a esta secretaria.

Secretaria da Thesouraria de Fazenda de Santa Catharina, em 29 de Novembro de 1876.

João Pamphilo de Lima Ferreira.

Secretario da Junta.

ALFANDEGA.

Pela Inspectoria da Alfandega desta cidade, se faz publico que a brancos dos impostos da renda interna relativos ao exercicio de 1876, continúa a ser effectuada n'esta Repartição, das 9 horas da manhã ás 3 da tarde dos dias uteis, com a multa de 6 % até o dia 20 do proximo futuro mez de Dezembro, cobrando-se desta data em diante, mais 4 %, na forma do artigo 12 da Lei n. 2348 de 25 de Agosto de 1875, até 31 do mesmo mez sómente.

Alfandega do Desterro, 27 de Novembro de 1876.

O Inspector

João Lopes Carneiro da Fontoura.

ANNUNCIOS.



Os filhos do finado commendador Francisco Duarte Silva tendo hontem por telegramma que lhes foi dirigido da Cidade da Laguna pelo Ilm. Sr. Tenente Coronel Joaquim José Pinto d'Ulysses recebido a infausta noticia do passamento de seu sempre lembrado amigo o coronel Jeronymo Coelho Netto, mandão por isso celebrar no dia 7 de Dezembro proximo futuro, ás 8 horas da manhã na Igreja Matriz d'esta cidade uma missa em suffragio de sua alma. Rogão, portanto, aos seus amigos e aos do fallecido coronel Netto á assistirem a esse acto de religião.

Desterro, 30 de Novembro de 1876.

UM ANNEL

de esmeralda desapareceu hontem; quem o tiver encontrado, fará o especial favor de entregal-o ao Dr. Argollo, á rua da Cadeia n. 14.

VENDE-SE

a casa n. 1 da rua do Imperador esquina da do Ouvidor. N'esta typographia se dará informação sobre o preço.

ATTENÇÃO.

Os abaixo assignados tendo recebido directamente da Europa diversos moveis, como sejam:

Cadeiras de faia com assento de palhinha
Ditas de dita com assento de madeira
Ditas de dita de balanço
Ditas de dita para criança
Meias commodas foliadas, de mogno

Mesas de costura, de dito
Espelhos proprios para sala,

E resolvendo liquidar estes artigos, vendem a preços modicos, á rua do Principe n. 10

LOJA ANCORA D'OIRO.

Na mesma casa completo sortimento de fazendas de

Lã
Linho
Seda
Algodão

EM CONSTANTE BARATILHO

E' NA LOJA ANCORA D'OIRO

DE

Alves de Brito & Severo.



COMPANHIA DE PAQUETES

O Agente da Companhia dos Paquetes Brasileiros da Linha do Sul na Cidade do Desterro, publica a tabella dos preços das passagens deste porto para Europa e chama attenção dos Srs. passageiros que se queirão utilizar.

PASSAGENS PARA EUROPA

Lisboa 1.ª Classe	270\$000
Liverpool Southampton	330\$000
Londres ou Antuerpia	100\$000
Lisboa—proa	125\$000
Liverpool Southampton	proa 125\$000
Londres ou Antuerpia	proa 125\$000

Estas passagens devem ser dadas pelo paquete que sahe de Santa Catharina no

dia 10 de cada mez, sendo a passagem no Rio de Janeiro para o paquete transatlantico, que sempre sahe do Rio de Janeiro para os portos da Europa no dia 16 de cada mez. Os Srs. passageiros podem ficar a bordo do paquete costeiro até a sahida do paquete transatlantico. Póde também dar passagens em transito para Europa pelo vapor sahido de Santa Catharina no dia 19 de cada mez; mas a demora na Côte será até o dia 1.º do proximo mez e serão as despesas por conta dos Srs. passageiros.

Desterro, 24 de Novembro de 1876.

O Agente

Domingos José da Costa Sobrinho.

AMA DE LEITE

O jury da exposição especial de Pariz acaba de premiar no dia 17 de Novembro de 1875 o Sr. Henrique Nestlé autor

DA FARINHA LACTEA

com o grande diploma de honra e medalha de ouro! recompensa a mais elevada que seja concedida em França.

A farinha lactea já tinha sido premiada com duas medalhas em França.

O parecer tão elogioso da junta central de hygiene publica do Rio de Janeiro, e de tantas notabilidades medicas da Europa acaba pois de ser confirmado da maneira a mais notavel.

Vende-se no deposito especial da fabrica, na rua do Ouvidor n. 93, casa de D. Filippone.

PROCURE-SE NA CASA DE

MOTTA & COSTA.

unicos pro
postos

es unicas purpuras apum
tas, mardon gen se larar
u a respectiva lura de
sumataca, argu fuj
eti ante qui augur
o fig. In fua I amma
Miaa, lura catu, am
m.

Mary. de H. J.

Sim. De ammatiga.

e la quatorze Dia de m
de Dyanha de mil oit
cento e trinta e seis mil e
oito de Dectur, am
fuer de fuj de orphas
ammatu amain larar
o eicada el banal e in
toris Victorius de el Ce
rger, o eicada eicada, de
nome Schantia de Ban
no de idae, am eicad
rei solu a avliae de
um eanto e eicada, o q
puzg a dte. um eanto de
1:210400 eicada e eicad rei q
nute acto eicad e m
do inventa eicad fuj in
fuj dea de lizunio, de
3

Paper & imparten
 alle pro parsonal.
 no imparten cu o Ris.
 o l. v.

May 20th 1842

[illegible]

Make a contribution,
Rev. Dear Sir

Wm. B. E. D.

Friedrich Schlegel

Starg. de N. y.

Justada

As quatro, Para do me
de D. Quinh. Em mil e
cerca e setenta e seis
ta Cidade do Porto,
em meu cartão, faze
justada ante a do
dos eubeismen to gu
do diante de v. e; de
faze este tempo. Su. f. ad
D. Quinh. e. N. de S. Quinh.
de ophao interior, e
em.

CONSULADO PROVINCIAL

N.

41



Rs.

424 000
14200
414 200

Imposto por transmissão de escravos

Anno Financeiro e Exercício de 1876 a 1877

O Senr. *Manuel Antonio Victorino de Moraes*

Pagou a quantia de *quarenta e um mil e duzentos*
reis do imposto pela compra que fez em preço de
juízo de Vendas de um escravo *Piçó de nome*
Sebastião, pertencente aos bens do *finado*
Manuel Joaquim Dias de Aguiar
Consulado Provincial da Cidade do Lesteiro em 14
de *Dezembro* de 1876

Man

O Administrador Thesoureiro

Manoel Francisco de Paula

Ant. José do Sacramento



N. 12



Rs. 404000
14200
418200

Imposto por transmissão de escravos

Anno Financeiro e Exercício de 1875 a 1877

O Senr. *Fredrico Schur*

Pagou a quantia de *quarenta e um mil e duzentos*
reis de imposto pela compra que fez em minha do
juizo de Officias de uma escrava preta e no
meu nome, pertencente aos bens do finado
Melchior Dias de Aguiar
Consulado Provincial da Cidade de Lesteiro em 14
de *Dezembro* de 1876

O Administrador Thesoureiro

Ant. José do Piraquê

João Carneiro de Lesteiro



51
Ilmo. Sr. D. Juri de Orphãos

Tendo sido vendido em
chasta publica os escravos
dego vendidos sob propo-
zas os escravos Sebastião,
Maria, e os serviços
da menor filha desta, co-
mo se vê dos termos de
arrematação de 957^{rs} 58,
isto em data de 11 de Dezem-
bro do anno proximo pas-
sado, cuja venda produ-
zia a quantia de 2:017^{rs} 800,
como se verá dos mesmos
termos, e nas tendo o Ju-
tor e inventariante Joa-
quim Dias de Siqueira
entrado com o produto
liquido para o Cofre
de Orphãos, nem pro-
mouido a venda do an-
tro escravo de nome
Miguel, por isso in-
formo a V.ª para man-
dar aq. e.ª de Direi-
to e Justiça do Desterro
12 de Abril de 1877

O Escrivão
Miguel Santos

Conclusão

Conclusão

Das duas dias do mez de Abril de
mil oito centos e setenta e setenta e
ta Cidade do Pesterro em meu
Cartorio faço estes autos conclusos
ao D. J. de Orphaõ Antonio
Augusto da Costa Barradas, do
2º of. P. que para constar faço este termo
em face de Miranda Santos o escrevi.

[Signature]

Seja intimado o Tutor da
menor orphaõ Mariana por
no prazo de 48 horas depositos
no respectivo caixa de Orphaõ
o producto da arrecadação
dos valores pertencentes à sua
tutella, sob as penas da
Lei. No julgamento das pre-
sentes partilhas devese de ser
expedida a inscripção da hypo-
thea legal das menores = art 206
do Reg. n.º 3453 de 26 de Abril
de 1865, assim como o Escrivão
olvidar-se da recommendação
do art 201 d'esse Regulamento,
para o qual chama a attenção
do actual Escrivão e hei por
mt.º repetido let-o sempre
em vista; seja portanto in-
timado tambem o Tutor p.º

para no prazo de tres dias ins-
crever a hypotheca legal dos men-
res para real garantia da legi-
tima de sua sustentade e honra,
a que facer sob as penas da lei.

Destino 13 de Abril de
1877. C^{da} Barradas.

Admindo, sendo a orphã parti-
no exenar elleguel, dando em
pagamento as dividas passivas, seja
este vendido na forma da Lei,
para a que passe-se editar.

Era supra
C^{da} Barradas.

Data

Aos treze dias do mez de Abril de
mil oito centos e setenta e seti mes-
ta Cidade do Desterro, em meu car-
torio me foram entregues estes au-
tos com o Despacho retro e supra. 200 r^l
do Juiz de Orphãos Auto-
rio Augusto da Costa Barra-
das, do que lavra este termo, e
Eu José de Affonso Santos es-
crevao de orphãos o escrevio

Certidão de intimação
ao Inventariante e tutor

Aos dezenove dias do mez de Abril
de mil e oito centos e setenta e seti-

{ }

n'esta Cidade do Pesterro, em meu car-
torio copiei o despacho do Doctor
Juiz de Orphaes Antonio Augus-
to da Costa Barradas, e com elle
citei por carta ao inventariante, etu-
tor da menor Monica, Joaquin Jose'
Dias de Siqueira, para ficar, como
3:ma Pp ficou bem siente do ditto despacho
Mord: a folhas sessenta e uma, e sessenta e duas.
O referido e verdade e dou fe' Per-
terro 19 de Abril de 1877 e eu
Jose' de Miranda Santos, Escrivaes
que o escrevi

Juntada

Aos vinte e tres dias do mes
de Abril de mil, de mil, e ci-
to centos e setenta e seti, n'esta
200 1a Pp Cidade do Pesterro em meu car-
Mord: torio faco juntada da peticao
de Jose' Joaquin Dias de Siqueira
com o despacho do Doctor
Juiz de Orphaes, do que para
comstar lavrei este termo. em
Jose' de Miranda Santos Escrivaes
que o escrevi

Appendix

[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is written in cursive and is mostly mirrored across the page.]

Subs. do Sr. João Romão
e Olythos

Diz os interessados. Dadas 20
de abril de 1877.

Est. Barnades

João Adicim. Alms. e. Porto
Em dor do falecido Manoel
Fragoso. Dns. de Seguros
R. 374800 Como a si da
conta so clama a certeza
que o inventariante o Capm
Fragoso João Dias da Si
guinte dissera no Livro 295
quanto a totalidade é de
R. 374800

Se p. se que ou
vid os interessados
e sobre os no pa
pagamento. do Supp.
e que espera da jus
tica de p. se

Dito. do Sr. João Romão
e Olythos. Dadas 20 de abril de 1877.

João Adicim. Alms. e. Porto



Durido nenhumo. tenho a serer de pre
sente conta, por julga-la verdadeira. Des
tinho 20 de Abril de 1847.

Joaquim José Díaz de Siquiera

af. am. auter. Esta Curadoria nada
destruira do tem no fypõe, por estas
de elhis de confor me comares.

1877. *Junco supra*. Des-
C. Pauralen. *Tirolo de Abril de*

1873 Oberhof

1 D. pag. 340. Candido ff. d'esse.

Letter 9 d. Maria. in 1876

Refr. Henriquez de S.
Guinea
a petição M. de S.
de

abstinação de 378-

12 es de apua pata	1200	14.400
7 " de amada pata	1300	9.100
5 " de apua	700	3.500
4 1/2 " Mitoon	280	1.260
1 1/2 " de litoral	320	1.480
1 Duro		2.000
Arismuntos		2.480
1 1/2 es de apua lavada	800	1.200
10 " de Chita larga	280	3.080
		37.800

Nota de 200 de Outubro 1877

e M. de S.
Brit.

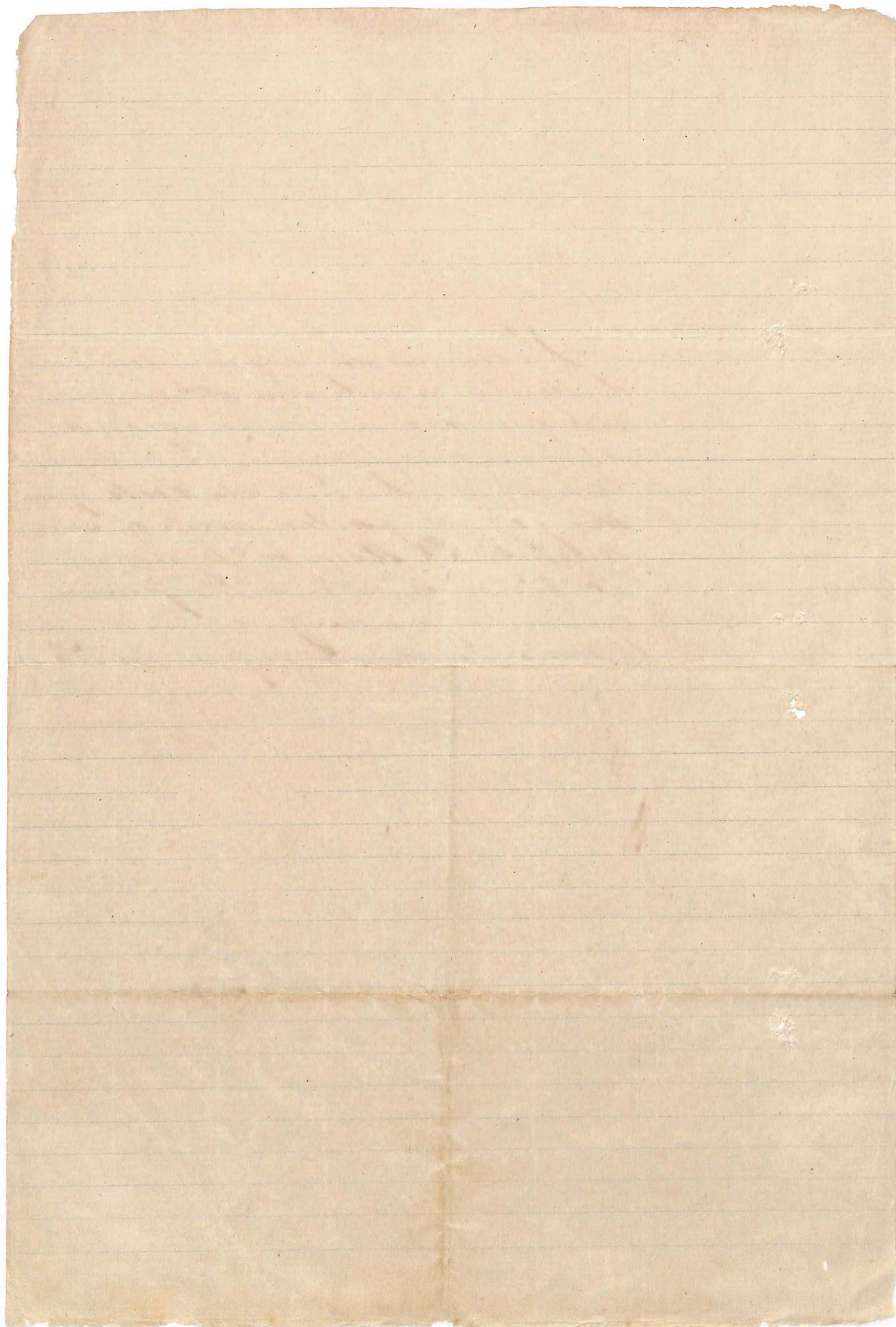


[Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

Recebi de Sr. Joaquim José Dias
de Siquira a quantia de seis mil
reis, que era me devedor o Sr. seu
filho o Sr. Manoel Joaquim Dias de Si-
queira, proveniente do luto que
lhe fiz por fallecimento de sua
mãe Sr. Rita de Siquira.
Por ter recebido, mandei passar
o presente que assigno.
Santo Antonio 19 de julho de 1876

R. Siqueira

Chama Joaquim da Luz



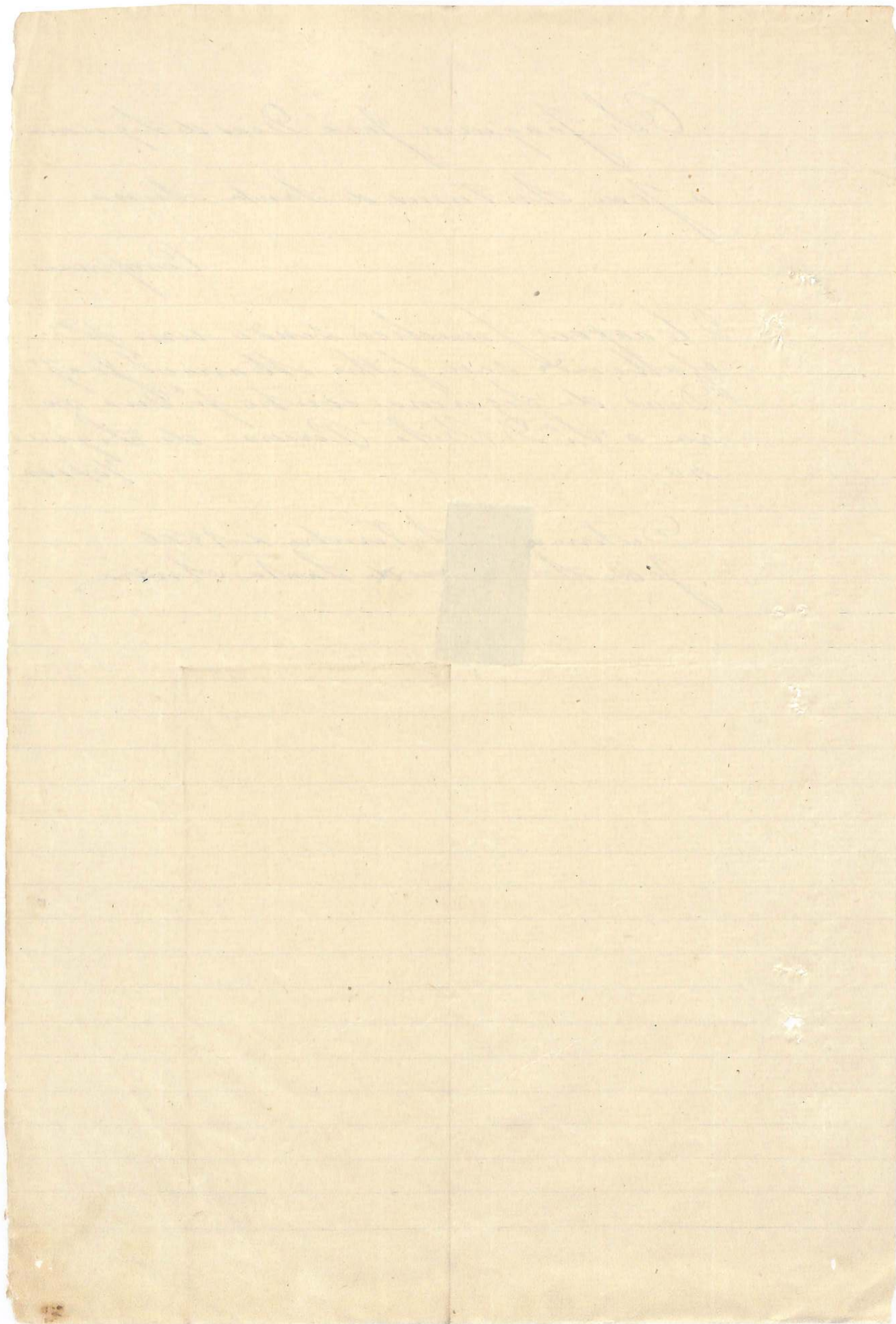
Os Joaquin José Dias de Signeira
a João Antunes de Santa Anna

Comprou

2 Laços funches sendo um p^a
oferecido seu filho Manoel Joaquin
Dias de Signeira e outro p^a sua mo-
ra a Sr. D. Rita Pereira de Signei-
ra,

Desteiro de Setembro de 1876
João Antunes de Santa Anna





Nota das Despesas com os enterros e exequias dos finados
Moço do Yngueiro Dias de Sequeira e de sua mu-
lher - D. Rita de Sequeira.

Fabrica

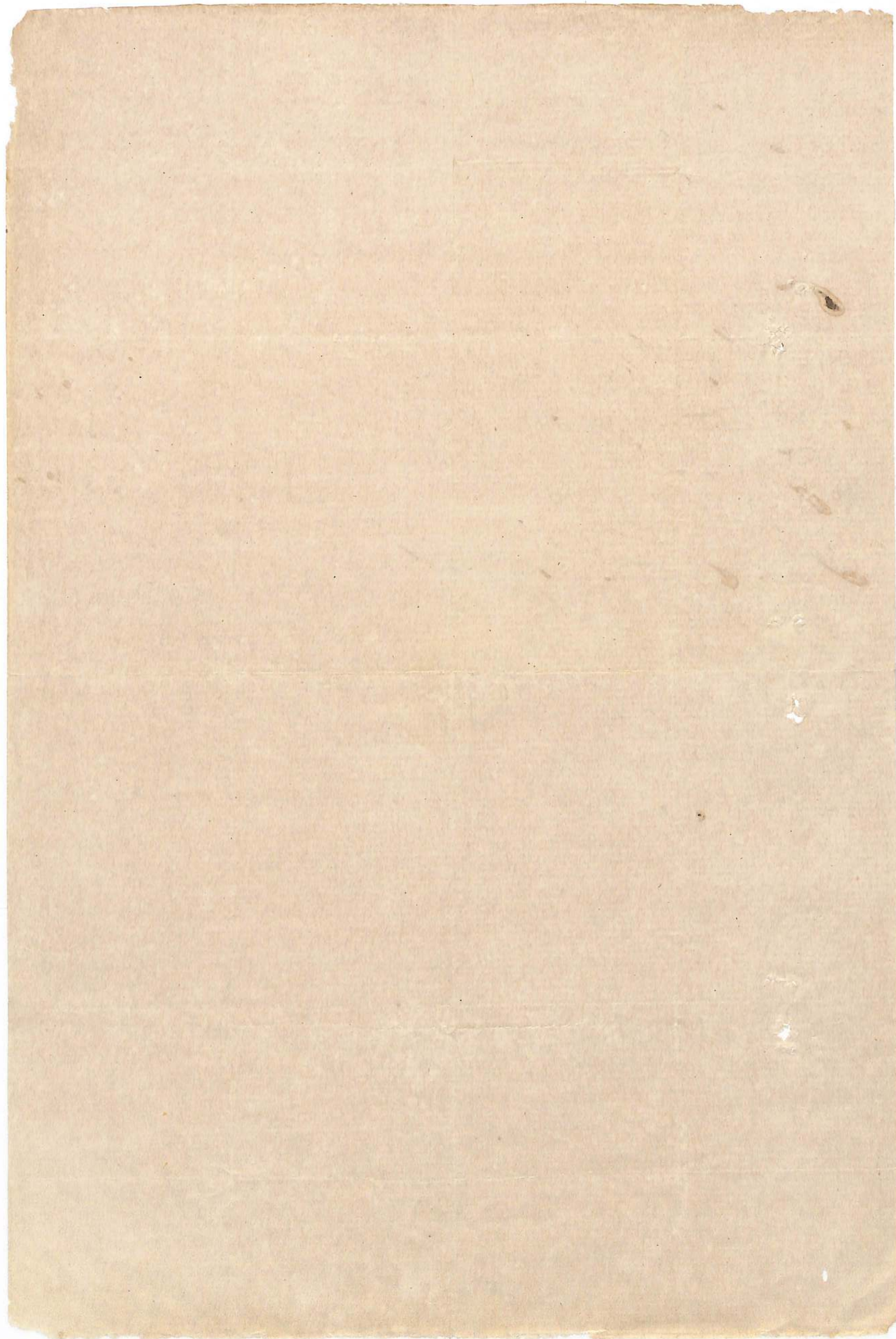
Aluguel das Catacumbas -	104000	
Alum de Cera	240000	132000
Sachristas - por seus emolumentos		9000
Vigaria -		20000
	RT.	428800

Santo Antonio & Vinte e
dois 878.

Thy. Lopo

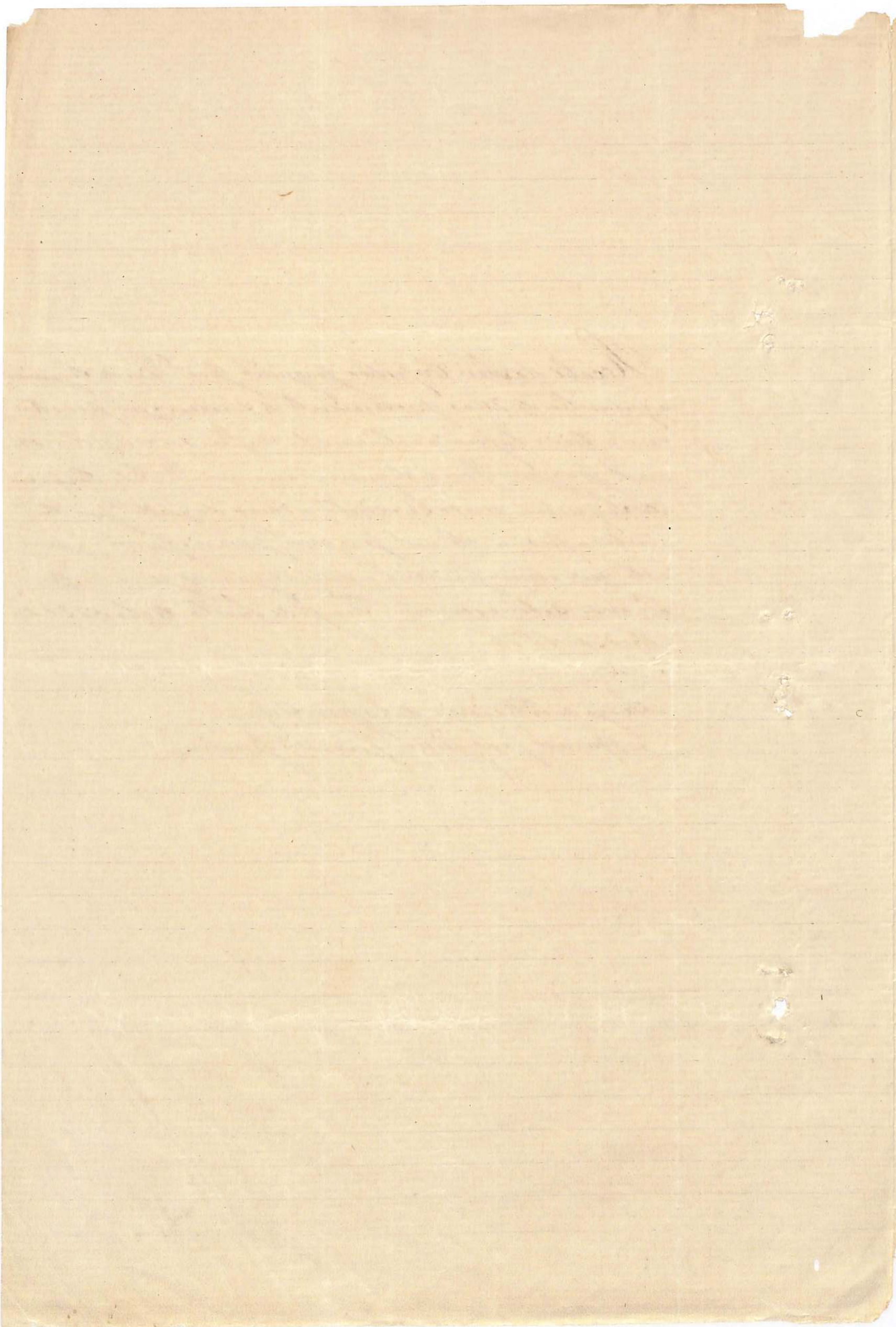
D. A conta supra é relativa aos dis-
tintos.

Lopo



Recebi do Sr. Capitão Joaquim José Dias de Siqueira
a quantia de 7000\$ proveniente de serviços que presta
em a buir e tapar a calocumba do finado seu filho Ma-
nuel Joaquim Dias de Siqueira, e seu nome D. Nilo Pereira
de Siqueira sendo 2000\$ deuto, e 5000\$ daquelle. E por ter
necido puto a Manuel Joaquim Gervasio Junior, e por
este por mim fizeo e a meu rapaz assignar por
eu não saber escrever. Fuz. de Santo Antonio 27 de
Maio de 1876.

Thoz de Tolema de Espindul
Manuel Joaquim Gervasio Junior.



Descrição e avaliação dos bens do finado
Manoel Joaquim Dias de Siqueira e de
sua mulher D. Rita Pereira de Siqueira
146/ra - ia folheada.

80 + Braças de terras no cilio da vivenda
na praia comprida da Freixeria de
Santo Antonio, cujas fazem frente
em um rio abaixo da estrada, e fun-
dos as vertentes do morro; extremas pe-
la parte do est. com terras do Rocio-
dos dafeirada byriana Custodia os
Tassos e pela parte do est. com terras do
S. Jose Ottomay de Lemos a valia-
das a Dez mil reis abraça 800x000

1 X Casa de pedra e cal, tendo 35 palmos
de frente e 20 de fundo. no mesmo ci-
lio de vivenda a avaliada por 1.000x000

1 X Casa coberta de telhas e paredes de pedras
com um engenho de fazer farinha
com todos os pertences necessario para
o fabrico, inclusivel um forno de cozer a 300x000
valico por

1 X Casa coberta de telhas e paredes de pau a
pique com um engenho de moer canna
com todos os pertences inclusivel um
alambique de cozer e um caldeira já em
bom estado, avaliado por 400x000

98 + Braças de terras - citadas na mesma praia
215/6 comprida, fazendo frente a estrada e fundos
as vertentes do morro; extremas pela parte
do est. com terras do S. Jose Ottomay de Lemos
e pelo S. com terras do finado João Theodo-
si Ottomay a avaliada a Dez mil reis abraça 882x000
3.382x000

	Transporte	3:384 000
1	Eservo creoulo de nome Miguel, co- preta, idade 45 annos, solteiro - avulso por	1:000 000
1	Dito dito de nome Sebastião - preta - 16 annos, solteiro avulso por	1:200 000
1	Dita dita de nome Barbara, cor per- da, idade 20 annos, solteira	600 000
1	Pardinha - libuta de nome Lotica de idade 3 annos - filha da escrava acima avaliada o uso fructo por	200 000
2	Bois (1 junta) avaliada por	70 000
1	Vaca retha - com cria avaliada por	20 000
1	Novilha Caraima " "	16 000
1	Equa baia " "	8 000
1	Comoda de quatro Cavetas " "	16 000
1	Caixa grande " "	5 000
1	Dita pequena " "	4 000
1	Camra attiga de amacões " "	5 000
1	Dita dita em mão utero " "	3 000
1	estrohi banco antigo " "	3 000
1	Margueira em mão utero " "	3 000
2	Mezas pequenas - usadas " "	2 000
2	Cadeiras de assento de pau " "	1 000
1	Relógio de Salto " "	12 000
1	Banco " "	1 000
1	Carr. avulso por	20 000
1	Tauiol de taboas avulso por	5 000
1	Canoa de bordas lisa " "	20 000
1	Dita " " menor " "	16 000
		6:620 000

	Transporte	6:620/500
1	Moinho a valico por	34000
1	Par de Sengote em mão altoo por	54000
1	Sella de montaria	54000
3	Parafos	154000
	Repos de Comma a volida por	304000
30	Algo. de farinha a a 2500 ^{tho} sacos	62,500
1	Haricão de assucar a volida por	204000
1	Boça de mandioca	304000
1	Corão de ouro	204000
2	Paras de brinco de ouro	134000
1	Brigador de ouro	104000
4	Anéis de ouro	204000
6	Cetheropaguena de prata	2,880
		6:861/880

Fregueria de Nossa Senhora das Neves
 e União de S.º Antonio, em 28 de
 agosto de 1876

Validados.

Antonio Bar.º Bento

Dito

Antonio Carlos de Almeida

[Faint, illegible handwriting on lined paper, possibly bleed-through from the reverse side. The text is mirrored across the horizontal lines.]

Partilha dos bens inventariados, que se
cavão por fallecimento de Manoel Joâo Dias da Ligeira
e de sua m. Rita Ped. da Ligeira, de que é inventariante
Joaquim José Dias da Ligeira

Bens, constes de p. 84.º a 114.º	6.853\$880
Dvida activa, p. 12	141\$306
<u>Monte maior</u>	<u>6.995\$186</u>
Dvida passiva, conste de p. 124.º a 134.º e de 19 a 31.	586\$360
<u>Monte menor</u>	<u>6.408\$826</u>

Legitimação a herdeira unica filha 6.408\$826

Pagamento a d. passiva
No valor de Escravos Miguel, n.º 6. 586\$360

Pagamento a legitimação
Herdeira D. Maria

Os bens, n.º 1 a 5.	3.382\$000
No valor de Escravos Miguel, n.º 6.	413\$640
Os bens, n.º 7 a 40.	2.471\$880
e a dvida activa, conste de p. 12	141\$306
<u>Summa</u>	<u>6.408\$826</u>

Destino 25 de Outubro de 1876
João Manoel da Silva
Partido

Handwritten text at the top of the page, appearing to be a header or title, possibly starting with "Handwritten text at the top of the page".

Handwritten text in the upper middle section, possibly a list or a series of entries.

Handwritten text in the middle section, continuing the list or series of entries.

Handwritten text in the lower middle section, possibly a continuation of the list or series of entries.

Handwritten text in the lower section, possibly a conclusion or a final entry.

Handwritten text at the bottom of the page, possibly a footer or a signature.

À

Typographia da Regeneração

24 LARGO DE PALACIO 24

CIDADE DO DESTERRO 14 DE Dezembro DE 1876

Importancia da publicação de um edital para
arrematação dos bens do finado Manoel Joaquim
Cris de Aguiar, Irmão

10/800

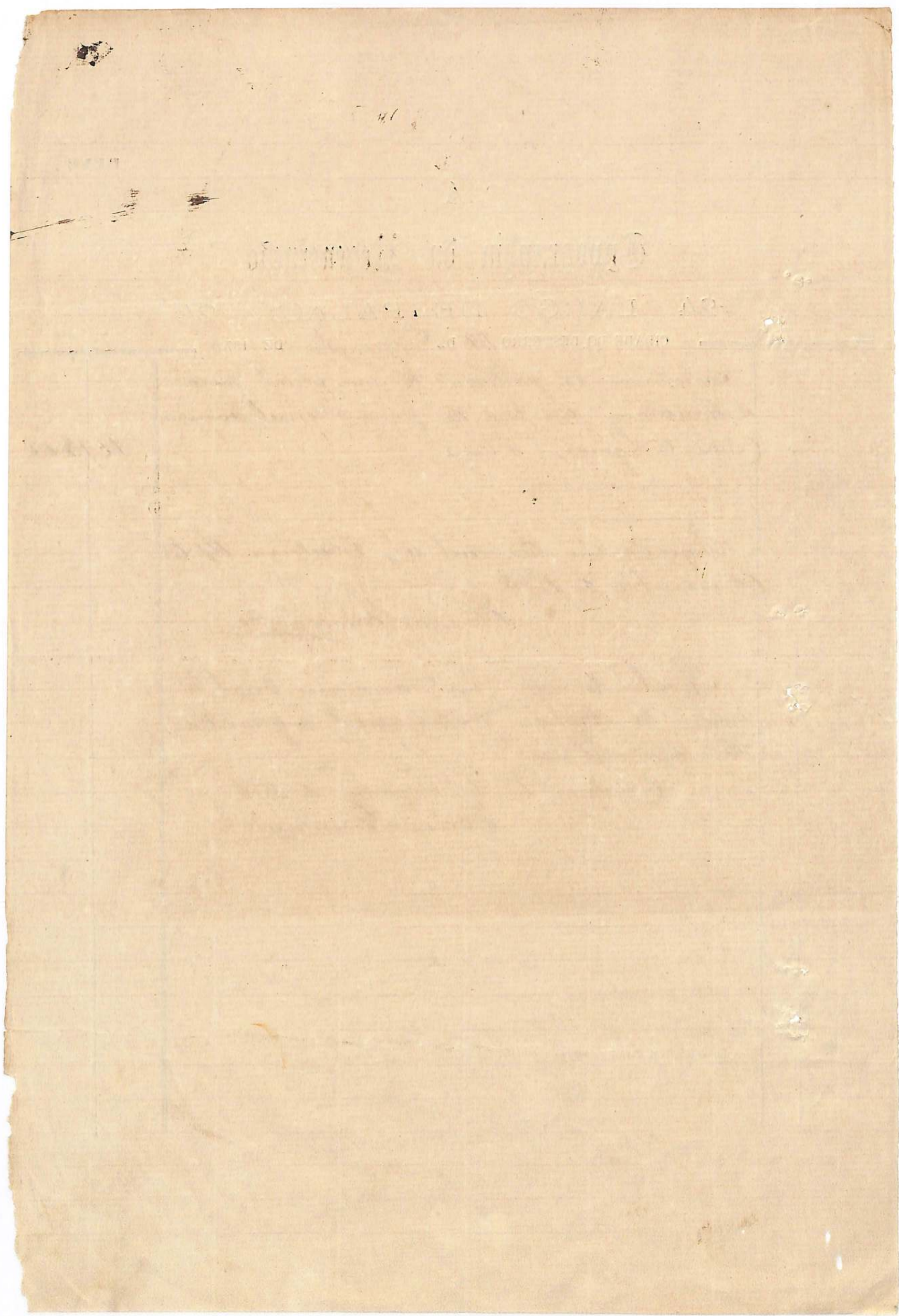
Importa em dez mil reis Cetero 14 de
Dezembro de 1876

Eliciano Guimarães

Receti do Sr. Joao Damasceno Vidal, Es-
criva de Orphaes d'esta Capital a quantia
de dez mil reis

Cetero 17 de Dezembro de 1876

Eliciano Guimarães



Proposta para compra
pra da escrava
Maria, e dos ser-
viços de sua filha
de nome Leticia,
de ventos livre.

Proposto para compra da escrava
Maria a quantia de cinco mil réis,
e para a compra dos serviços da
filha da mesma escrava, de nome
Leticia de quarenta e cinco livre a quantia
de dois mil réis, sobre as avaliações
Pestana, 14 de Dezembro de 1876.
Friedrich Solon



[Faint, illegible handwriting in the upper section of the page.]

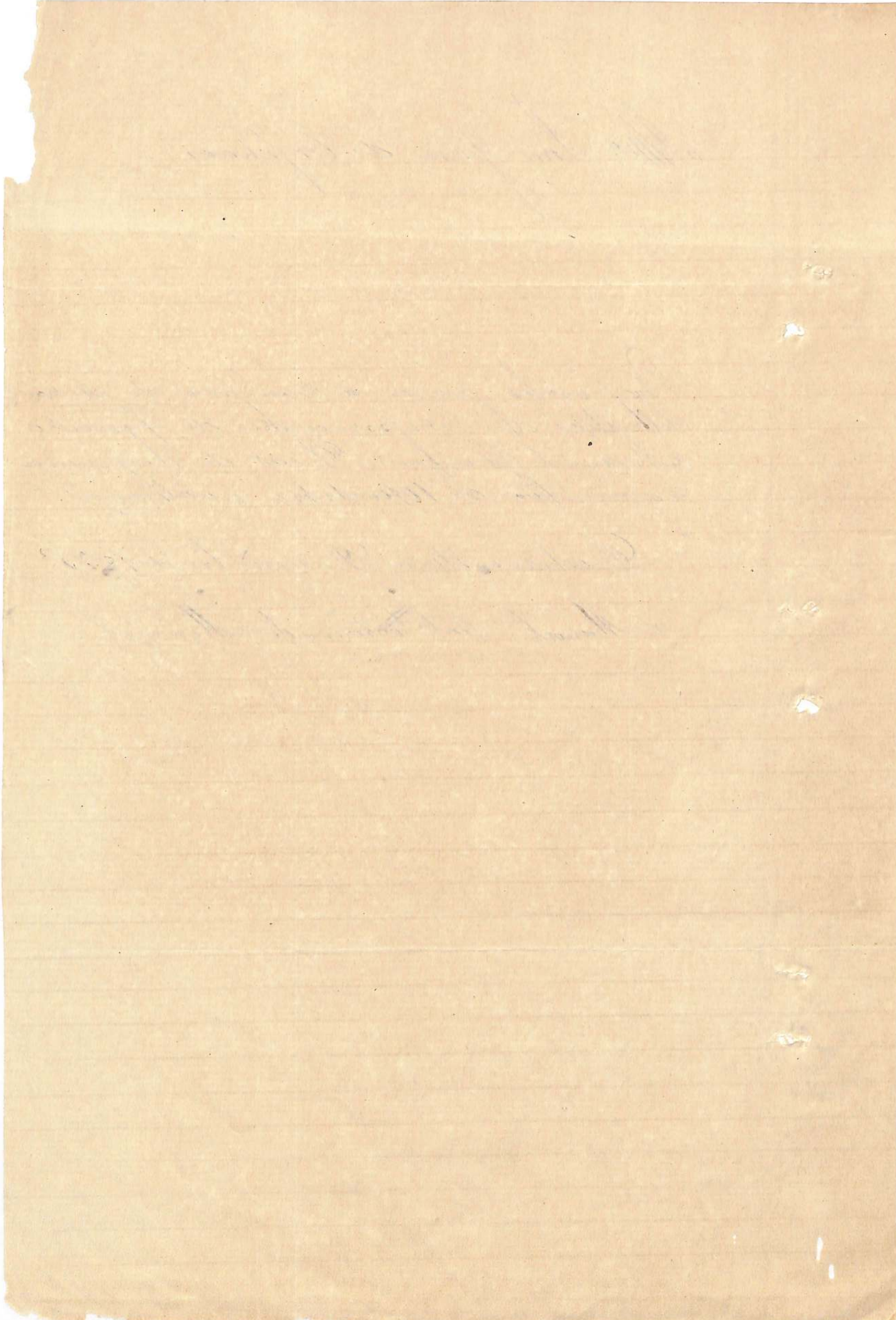
[Faint, illegible handwriting in the lower section of the page.]

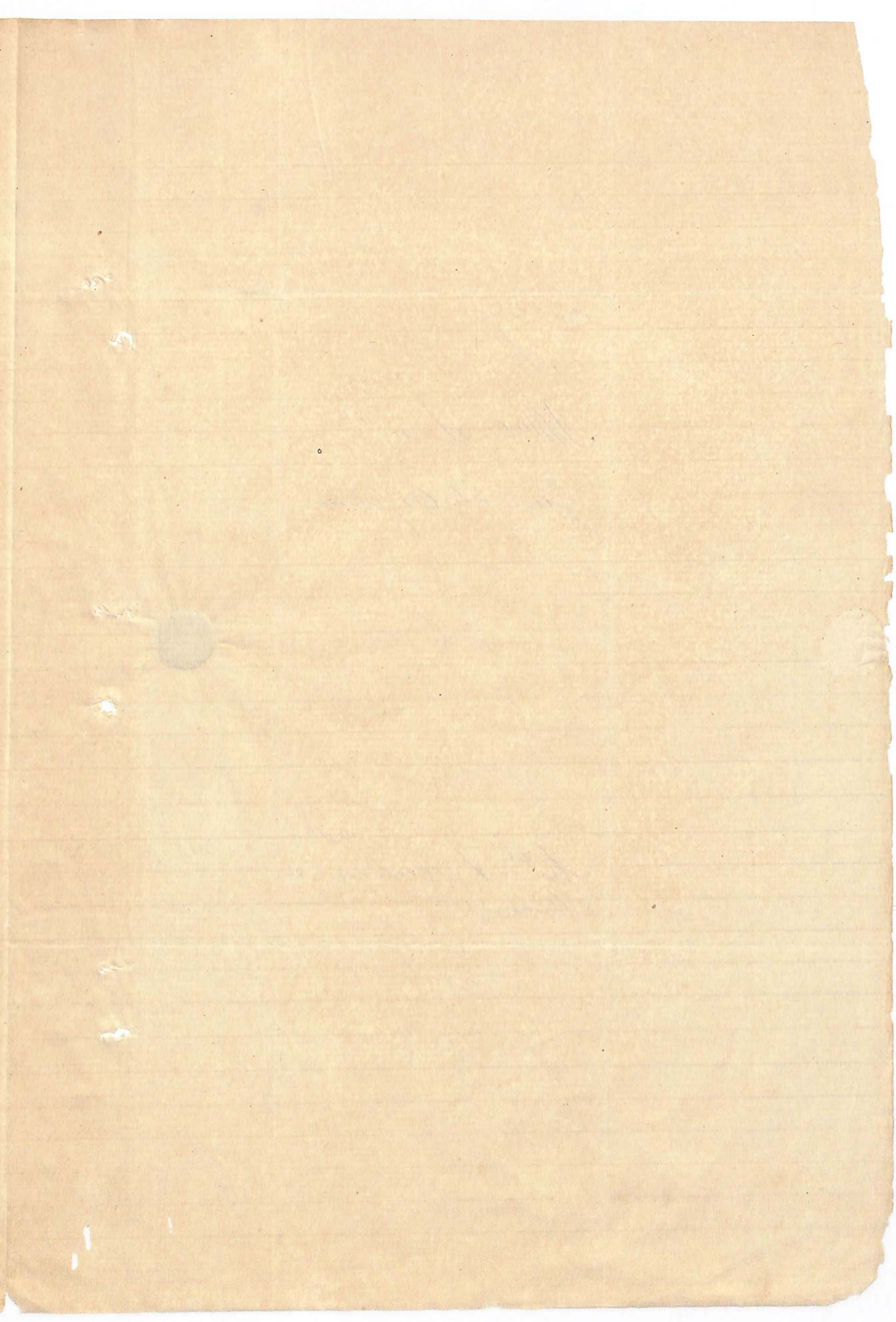
M^{re} S^{rs} Juiz de Orphãos

Proporcho para a compra do escravo
Sebastião de propriedade de Jovão
Manoel Joaquim Dias de Siguinta
aguentia de 10400 sobre avaliação.

Distrito de Pernambuco de 1845.

Manoel Ant. Victorino de Menezes





S. P.
Mme Larr
Juni de Orphanos

H

Del
M. A. Victoriano de
Almuerzo

